



COT. 3686/41

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

RIO DE JANEIRO, D. F.

131

Assunto: Estrada de Ferro para
cabana apresenta embargos ao
acordão proferido pela eschínia
receita Câmara no processo n.^o
18.013/24.

DISTRIBUIÇÃO



CÂMARA DE JUSTIÇA

Del. Sess.

Conselheiros

do S.A do C.N.T

do S.A do C.R.

P. O.

Enóe

H. Pires

Eusébio
C.J.T

Macêdo
Sousa

S. D. G.
M. M.

10.9-
1971



maioria *Lugaz*

Estrada de Ferro Sorocabana

Propriedade e Administração do Estado de São Paulo

S. Paulo, 15 de Fevereiro de 1941.-

reitoria

Nº 3-3898

Exmo. Sr. Presidente do
Conselho Nacional do Trabalho;

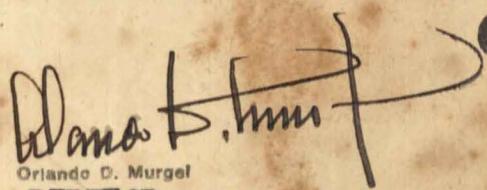
RIO DE JANEIRO

O Acórdão de 12 de Novembro de 1940, publicado no Diário Oficial de 22 de Janeiro de 1941, proferido pela Ilustre Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, no processo 12.013/37, data venia, comete evidente equívoco ao afirmar que a Comissão Apuradora do inquérito administrativo movido pela Estrada de Ferro Sorocabana contra o Sr. João Branco dos Santos, demorou perto de um ano para conclusão do respectivo processo.

Segundo se verifica dos autos, a portaria do Inquerito é de 24 de Março de 1937, estando o processo concluído, com o relatório da Comissão em 22 de Junho do mesmo ano, portanto, dentro do prazo estabelecido pelas Instruções de 5 de Junho de 1933, artigo 12.

Assim, baseando-se o mencionado Acórdão num evidente equívoco, vem a Estrada de Ferro Sorocabana, por seu Diretor abaixo, recorrer do mesmo para o Egregio Conselho Pleno, juntando as suas razões de agravo.

Renovamos a V. Excia. os protestos de nossa distinta consideração.


Orlando D. Murgel
DIRETOR



Recebido na 1.ª Secção em 20/2/41



Estrada de Ferro Sorocabana

Propriedade e Administração do Estado de São Paulo

3
Avril

S. Paulo, 14 de Fevereiro de 1941.-

Diretoria

Nº 3-3898

AO EGREGIO CONSELHO PLENO,

A Estrada de Ferro Sorocabana, por seu Diretor abaixo, não se conformando com o Acórdão de 12 de Novembro último, proferido no processo 12.013/37, pela Ilustre Terceira Camara, da mesma sentença agravou para esse Conselho Pleno a espera de que este, verificando os autos, repare o equívoco em que se fundamentou o acórdão recorrido ao não tomar conhecimento do inquérito movido contra o Snr. João Branco dos Santos.

De fato, alega a Ilustre Terceira Camara que o Inquerito demorou perto de um ano para ser concluído. É evidente o engano ! A portaria de nomeação da Comissão de Inquerito é de 24 de Março de 1937 e o Inquerito estava concluído devidamente relatado, em 22 de Junho do mesmo ano, portanto, dentro do prazo estabelecido pelas Instruções do Conselho Nacional do Trabalho. E note o Egregio Conselho que em menor tempo não se poderia fazer o inquerito, pois, em obediencia ao artigo 5º das mencionadas Instruções, não sendo o acusado encontrado, dever-se-ia publicar edital de chamada no espaço de 30 dias, como realmente se fez ! Assim, mesmo tendo sido feito estritamente dentro do prazo regulamentar, não fôra a ausencia do acusado e muito antes teria sido terminado o processo.

Além do mais, e isto afirmamos para argumentar - as Instruções do Conselho, ao fixarem no artigo 12 o prazo

de 90 dias para conclusão do inquerito (que se dá, segundo o artigo 11, com a apresentação do relatório da Comissão respectiva), tem em vista apenas, como se verifica do artigo 13, a volta ao serviço dos empregados suspensos e pagamento dos ordenados que anteriormente não puderam receber. De forma alguma o vencimento desse prazo poderia ser motivo para não se tomar conhecimento do processo.

E mesmo que assim não fosse, tendo o inquerito contra o Snr. João Branco dos Santos, sido terminado perfeitamente de acordo com as Instruções do Conselho, dentro do prazo regular, a-pesar-da demora acarretada pelos editais de chamada do acusado, não compreendemos como poderá prevalecer o julgamento da Ilustre Terceira Câmara, baseado, como demonstrámos, em dados não exatos.

DE MERITIS

O Snr. João Branco dos Santos, como cabalmente se demonstra dos autos de inquerito, abandonou o serviço da Estrada desde Fevereiro de 1937, sem causa justificada, não mais aparecendo, a-pesar-de procurado instantemente, nem durante o andamento do inquérito, nem durante mais de três anos que o processo esteve para julgamento.

Como se vê do depoimento da 4a. testemunha, cunhado do acusado este se ausentou de Sorocaba não mais sendo conhecido o seu paradeiro.

Nestes termos, reconhecendo a procedência do presente recurso e julgando devidamente o inquerito contra o Snr. João Branco dos Santos, o Egregio Conselho Pleno terá feito apenas um ato de

J U S T I C A
Orlando D. Murgel
DIRETOR

CC:CHL.
ORN/JM.-

D. 7
1.143



5
Anexo

Sr. Director da 1^a Seção

O documento pente prende-se ao processo n.º 12013/77 que segundo consta da respectiva ficha foi encaminhado ao S.A.I. em 13 de Fevereiro próximo findo.

Nestas condições, vny. peço que o citado documento deva aguardar a volta do processo.

17.3.941

Antônio Viana
Ex-G

Aguarda-se a volta do processo n.º 12013/77
do Serviço de Atas e Acordões.

Rio de Janeiro, 19 de Março de 1941

Leônidas de Almeida Freire

Secretário da 1^a Seção

Por favor a audiência
do S. B. do S. A. do C.N.T., para que se defne
informar o andamento do processo 12013/77.
Em 14 de fevereiro de 1941

Leônidas de Almeida Freire
Assent

A' SC do ST para que se
digne de informar.

Em 15.7.41

Brasília

Ass. da SDI

Encaminhamento a
determinações do despacho retro,
informando que o ultimo encaminha-
mento do processo C. N. T. 12.013.
e o encaminhamento da mesma
em 9.7.40 ao gabinete do
Lsr. Presidente do I. B. M.T.

Rio, 17/7/41
7º Ofício de Paldanha da Gama
Anx

S. D. S.

Encaminhamento a

Rio, 18/7/41
decreto de 20/7/41
Chefe S. D. S.

Tendo em vista a informa-
ção da S. B. do I. A. do CNT, proponho que
o presente aguardando a volta do pre-
sidente, após de que se possa fazer a puxa-
da deste. Em 25.7.41

Manoel Barbosa
Assist.

Guardado - u. Em 28.7.41
Enviado Gabinete
Chefe da S.D.T.

Junto, nesta data, o documento nº 21350/41.

Mrs. C. Ruyne Pautz
esc. 68



b
August

Estrada de Ferro Sorocabana

Propriedade e Administração do Estado de São Paulo

S. Paulo, 7 de novembro de 1941.

Diretoria

Nº 3-3898 Exmo. Sr. Presidente do
E-5 Conselho Nacional do Trabalho,

RIO DE JANEIRO

Com o nosso ofício 3-3898, de 15 de fevereiro último, recorremos do Egregio Conselho Pleno, juntando as razões de agravo, relativamente ao inquerito administrativo movido por esta Estrada contra o sr. João Branco dos Santos.

Não tendo esta Diretoria tido conhecimento da resolução desse Colendo Conselho, muito agradeceríamos a gentileza de suas acertadas ordens no sentido de nos serem prestadas informações a respeito.

Valemo-nos do ensejo para renovar a V.Excia. os protestos de nossa distinta consideração.

Olavo F. de Oliveira
Olavo F. de Oliveira
DIRETOR
tel

CC:CHL.
AC.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO		
PROTÓCOLO GERAL		
N.	D.J.T.	21350
Entrada	12/11/1941	
CJT	PCNT	CPS
DJT	PJT	DPS
DP	PPS	DA
DCJ	SA	DC
SDI	SC	DF
SDC	SPM	DI
SAJ	STD	DCR
SEJ	SAA	SOA
	SLJ	SRB

Rec. em 13/11/1941

~~A.D.P.~~

~~Em 13/11/41,~~

~~Lam~~

~~Director sub~~

Reunião em 14.11.41

~~O.D.D.J.~~

Rio, 14.11.41

~~Anual~~

~~Director~~



W. J. G.

X Ayres

0951-3686/41

Dafim de serem prestadas as informaçõeas solicitadas no Ofício mencionado anteriormente, propomos que, mais uma vez, seja enviada a S. C. do S. P. sobre o andamento do processo 12.013/34.

A consideração superior.

18-11-41
M.º O Ayres Pascos
Gsc. 98

A S. C. do S. P para que
se sirva de esclarecer.

Eus, 19.11.41
Eus Galvão
depo da seccão

Reabido 20/11/41

Cabe-me informar que
dos assentamentos deste Protocolo, consta a remessa do referido processo à
antiga 1^a Seccão (S.D.I.), em 28 Janeiro
do corrente ano.

Rio, 22 novembro, 1941
Ricardo da Silva Reis
Excut. e

Devidamente informado,
restitui o presente processo à S. C. P.

X
Acordo Rio de Janeiro
Chefe da S. C.

X

Sendo em vista a informação de
D.S. 5, provavelmente que o presente seja encar-
regado à S.H.T. de vez que o
encaminhamento do processo 12.013/84
àquela Peccas foi feito imediatamente
à remessa do mesmo a esta
Peccas,
1^a consideração superior.

1.12.41.
M. C. Elias Bastos
Eqc. 90

De acordo. Em 1.12.41
Elias Galvão - chefe da Seccão

Em tempo: Aguarda-se a volta
do processo Municipal.

1.12.41
Elias Galvão
é encarregado abrigar o chefe da Seccão.

Rec. 20.3.42
Nad teido até a presente data
relatado a esta Seccão o Proc. 92.013/87
e neste caso nenhuma informação pertinente
ao presente sobre o paraguai do mesmo
sugiro a diligência do C. do L.
para que se tira de díss. si possa
assim esclarecer a respeito
1^a consideração superior

20.3.42
Almo. R. de Freitas Guimarães
Cf. Adm. H.

CNT-3686/41



**MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO**

Egerton

De acordo. Em 27.3.42
Encalhotar - chão de ferro

Vale a' d'lo para deslazar
si custa reabrir o process
n. P.S.A.J da antiga senten
indicando a data respectiva
Rj, 23/3/46
B. J. de Souza
Dreher

Um cumprimento ao despacho sobre, cabr.
informar que o Sícharo está à vista compõe o
Município de São Paulo, do Proc. 12.013.87 a.c. P.R.A.
da antiga Secretaria, em 13.2.41, constando
sua presente à rubrica de quem o recebeu.
Qual não consegui achar
consideradas suas razões.

A. longirostris superciliaris

Vari. B. de Perrodo Guayacanes

C. Adm. H.

~~Considerações do Sr. Ministro da Fazenda~~ S. Paulo, 25. 3. 42

Enriá, Góthá
Chef do Ser

Este trazunto o processo
ao S. A. quer tanto mandar
verificar e informar.
osseito de encaminhamento
dado as meias acima referid
170131 R 25/3/66 P



Passo as S. A. afim de que se digne de informar
a respeito do C. N. T. 12.013/37.

Rio, 26/3/42

Bernardo Berardo, Bernardo Guimarães
Enóe B. de Berredo Guimarães

Diga com urgência a S. C. au face da informação
em reto.

Rio 22/3/42

Atas
Chef. da Secção, Odor.

x

Em cumprimento ao despacho supra, cabe-me informar
que nas fichas existentes nesta Seccão, inclusive as recebidas
das antigas Secções e Serviços da extinta Secretaria do C.N.T.,
nenhuma anotação consta referente a andamento do processo nº ...
12.013/37, posterior ao indicado na informação retro do Of. Adm.
Enóe B. de Berredo Guimarães, ou seja a que se refere ao encami-
nhamento daquele processo ao Serviço de Atas, Acórdãos e Juris-
prudência em 13 de Fevereiro de 1941.

Nessa conformidade, está a S.C. impossibilitada de
fornecer quaisquer outros esclarecimentos sobre o paradeiro do
processo em apreço. (Retardado em virtude das verificações efe-
tuadas para localizar o processo.)

Rio, 6/5/1942

Secção de Atas

Chefe da S.C.

Encaminho ao Chef. da S. C. para autorizar
ao morador gen. na antiga S. C. de Y., tiver no seu
caso o serviço de monitoramento de processos.

Rio, 6 de Maio de 1942

Alfredo

Chefe da Secção, Odor.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

69
BMO.

Conforme se verifica da informação de fls. 8, o processo que se procura localizar (12.013/37) teria sido encaminhado pela 1ª Secção da extinta Secretaria do C.N.T. ao antigo Serviço de Atas, Acordões e Jurisprudência, em cujo protocolo servia o signatário. Esclarece ainda, aquela informação que na ficha correspondente ao processo 12.013/37, existente na antiga 1ª Secção (hoje na S.D.I.), consta a rubrica (ilegível) do funcionário do S.A.A.J. que o taria recebido.

No ficheiro existente no S.A.A.J., todavia, não consta qualquer anotação referente ao recebimento do processo, segundo informa a S.C. para onde foi enviado o mesmo ficheiro.

Nessa conformidade, e atendendo a que os processos encaminhados ao S.A.A.J. eram registados no ficheiro ali existente, nenhum esclarecimento poderá fornecer sobre o paradeiro do processo em apreço, restando-me unicamente, lembrar a possibilidade de que tenha sido o processo requisitado diretamente na 1ª Secção por um dos funcionários do S.A.A.J., que teria passado recibo na ficha correspondente: é o que permite supor a existência da rubrica (que não é a minha) na ficha da 1ª Secção.

Assim pois, submeto o processo à consideração superior, lamentando não poder, por absoluta falta de elementos, fornecer qualquer esclarecimento sobre o paradeiro do processo n.º 12.013/37. *

Rio de Janeiro, 65/66.

BMO
aux. sec. J.F.

Satisfacta a promoção retro
restituo o processo ao dr. Chefe
do S.A.J.

Dia, 19-5-42.

Galego
Chefe

Guiaomínho adm. decretos n.º 00. 7.5.

medida provisória contra a greve (28/10/51) Rio 29/5/51/2

Medida provisória contra a greve

Chapada das Mesas, Minas Gerais

P.R. 21.5.51

6. D. P.

Em 21.5.51

Bernardo Bernardes, Benedito Caminho.

Assinatura do presidente da direção

Rec. em 22.5.51

21/5/51

Rio 22.5.51

Guardião

Interv.

Segundo se verifica da infra
macão do Dr. 8º o processo nº 12013/32,
foi encaminhado ao extinto S.A.A.J.

Com efeito esta consta
na ficha correspondente o segu
te movimento aliás o último: - "S.A.A.J. em 13-2-41." A assinatura de
quem recebeu o processo está ilegível
e por esse motivo, mas se sabe quem
passou o recibo, parece até que o
fuso feto propositadamente.

E' certo o processo fora reue
rido, em suas a atual Secção de Coop
erativa do S.A. não podia informar
tal movimento de voz que nada con
ta de lista de remessa, cuja cópia
teria ^{seu} entregue ao antigo Protocolo



fls
1089

da Secretaria do C.N.T. para anotação.

Paulo do exposito, mas nos é também possível informar o parâmetro do processo.

Rio, 24/5/42

Slawigawaly
lsc

A' consideração do Sr. diretor da Díriõa.

Em 2. 6. 42

Encarregado

Setor da Sec

A V.D. Peço auxiliar e informar se das relações dos Pss procurou aspirados.

Quanto à número do pre

✓ pmo, 12013/32. Rento

Rio, 2/6/42

Slawigawaly

Durka

L. Chebe

Procedendo a sua rigorosa verificação cumpe-me informar que nrota' onde apurar com relação ao processo pessoa citada além do esclarecimento constante a fls. 7 a 9 verso.

Rio, 13 - 6 - 42

Slawigawaly
lsc

A consideração do M. Inter. da

J. P. — Dm 15 de Junho de 1942
Referência da Infraestrutura
do M. — 815

Seria de bom alento ouvir-se
o SC do DA deste Ministério, por ocasião
o presente sobre recursos interpostos pela
Cidade de São Paulo à decisão que profere a extinta 3ª Câma-
ra no processo n. 12013-37.

Subscrito à consideração
do Exmo. Diretor do Departamento.

Exm 18.6.42

Enviado a
Exmo. Diretor Subst.

Agradecer a conclusão dos trabalhos
de que está à encarregada a Comissão
Especial instituída pela Portaria Ministerial
n. S. C. 834 de 26 de junho de 1942,
publicada no Diário Oficial de 27 de mesmo
mês.

Rio, 10/7/42

Bernardo  Bernardo Camelo
Dir. Subst.

Ago 11.7.42
Exmo. Diretor
Subst.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

11.
Djus.

CNTR 3.686/42

Considero em vista o tempo de-
corrido, submeto o presente à conside-
ração do Dr. Chefe da Seccão.

Enr. 10-12.42

Maria C. Djus Bastos
Enc. D.

Antes de ouvir-se o
SC do DA, com sugeri autorizante,
via de toda a conveniência a
audiência da SA do DA, afim de
se certificar se na mesma se en-
contra ou não o processo 12015-57

Enr 11-12.42

Enriqueta Gato
classe da Sec

Travantos 12.67 SA.
a favor do Salazar ou
Christo e Neuves a 9/6
Causa no processo 12013/57
Enr 12/12/42
Guard. Viana
dutor

A SC do SA

Enr 16-12.42

Enriqueta Gato
Chefe da Sec

Nada ha a acrescentar os esclareci-
mentos prestados pelo Dr. Chefe desta Sec.

Seccas à fls. pr.

S.C., 16.11.42

O P. da Almeida
Ex. G.

Havia informado devolvo
o presente processos à S. D. L.

Rio, 17/12/42
Lunula da Silva Steen
Sub-Chefe S. C. 2

ch. nro. ACT. A considerar em
peito, diante do que super-
ma a SC do ST.

Em 22.12.42
Enviado por
ch. nro. 2

Veste à V.D. para
procurar apurada
a causa de acento, men-
cionado na petição a fls. 2
Rio, 24/12/42
Liação
admiral

Cumpri o despacho supra, fun-
cionando as presentes à fls. 2, cópia do a-
cordado mencionado.

Rio, 29.12.42
Gra. Rio, Rufus Banks.
Gsc 90

COPIA

J.S. 10
Aug. 1941

M. T. I. C. - J. T. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Publicado no "Diário Oficial" de 22 de janeiro de 1941, pag. 1 197

PROCESSO nº CNT-12 013/37 - Vistos e relatados os autos do processo em que a Estrada de Ferro Sorocabana submete à apreciação do Conselho Nacional do Trabalho o inquérito administrativo instaurado para apurar falta grave de que é acusado João Branco dos Santos:

Considerando, preliminarmente, que a Comissão Apuradora não observou a prescrição do artigo 12, das instruções de 5 de junho de 1933, baixadas pelo Sr. Presidente do Conselho, para regular os inquéritos administrativos, tendo havido uma demora de perto de um ano na conclusão de inquérito;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do inquérito contra o voto escrito do Sr. conselheiro relator.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1940

a) - Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves
Presidente

a) - Luiz Augusto França
Relator ad-hoc

Fui presente. - Waldo de Vasconcellos, adjunto de procurador geral, interino.

Confere com a publicação no "Diário Oficial" de 22 de janeiro de 1941

VISTO

EM 29/12/1942


Elgávio
Chefe da S. D. I.



13
Egávias

A' consideração do
Sr. Diretor da Diversão.

Em 31.12.42

Euias Galvão
chefe da secc.

Peço a V. Exa. para pro-
ceder à nova busca em
opção ao auxílio, 31/12/42.
Muito obrigado.

Informo que nesta data, proce-
di uma busca em todos os arqui-
vos desta Seccão, não encontrando
nos mesmos o processo P.O. 13/84.
A consideração superior.

Em 19.1.43.

M. C. Ayres Soárez
9º de 9.

A' consideração do Sr.
diretor da Diversão.

Em 19.1.43

Euias Galvão
chefe da secc.

Há havido produção con-
tato as buscas procedidas
n.a. diversão, para verificar o
proc. AT.T. 1203/42 feito
pela catete 36 dezenas do
Cineclube, assim se resolveu lo-
acordar por opinião, à fls. 12,

parece necessário submeter-se
o presente à consideração
do Presidente, à vista do
número de fols 2, a que apreciada
pela Câmara de Justiça dos
Trabalhos, se acha como o
termo 2 do art 1º da lei
3.229 de 30 de Julho de 1941.
Com efeito apelé processos
rib eucainin hão os estatutos
devedos deles, mandados e
jurisprudência parecer
conquanto autorizem
a Série Administrativa
porventura no sentido de
dever procedida rigorosa
exigência para desferir
seu perdão, operando-a a
este.

Rio 22/1/43

Owado Vans
dutor

Rec. 26.1.43.

Em vista do que
informa a Série de Processos,
solicito as Srs. Clípe do S.T. se
dispõe de apresentar o que contém
de aludida informação, para alívio
do presente processo.

Rio, 28.1.43

Bernardo Am. Braga Camin



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

fer. 14

Designo o oficial administrativo Ruyto de Almeida
Galvão, chefe do Serviço de Pessoal e Material, para
proceder às diligências necessárias no sentido de se
descoberto o paradeiro dos processos 12.013/37, o qua
re refere o acordado por cópia da fls. 12

R. 98 a Jan. de 1943

Ruyto de Almeida
Chefe do Serviço de Pessoal

8.15

Não consegui, tambem, localisar o processo nº 12.013/37, apesar das diligencias procedidas.

Mas, na qualidade de ex-Encarregado do extinto "SERVIÇO DE ÁTAS, ACORDÃOS E JURISPRUDENCIA", ratifico a informação de fls. 9 do ex-encarregado do protocolo daquela dependencia da antiga Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho.

Do processo consta, a fls. 9 verso, uma informação que não deixa de ser profundamente extranhavel, subscrita pelo Sr. Alvaro G. de Carvalho, funcionario da S. D. I. da D. P. do D. J. T. .

Dia. a aludida informação:

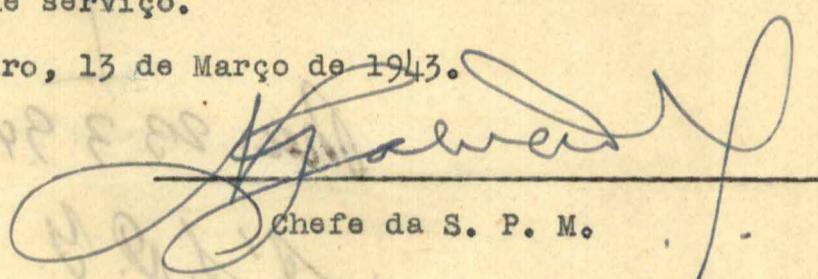
" A assinatura de quem recebeu o processo está ilegivel e, por esse motivo, não se sabe quem passou o recibo, parece ate que o fôra feito propositadamente. (O grifo é nosso)

Em face dessa suposição, certa ou leviana, não sei, não seria o caso de se mandar apurar, por meio de um inquerito, de quem é a assinatura que foi apostada na ficha?

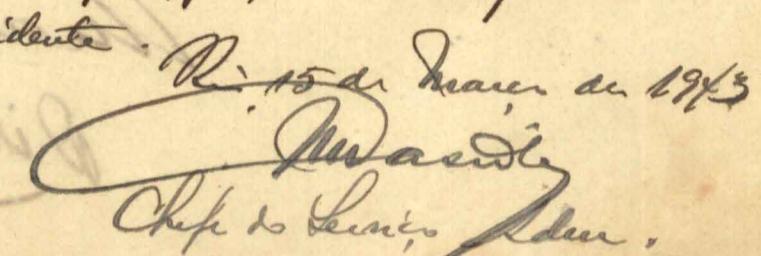
Sou pela resposta afirmativa. A autoridade superior, todavia, responderá como melhor lhe parecer.

Encaminho ao Sr. Chefe do S. A. o presente processo, em atraso, por acumulo de serviço.

Rio de Janeiro, 13 de Março de 1943.


H. Oliveira
Chefe da S. P. M.

Em face da informação supra, faço subir o processo à consideração do Sr. Presidente.

R. 15 de Março de 1943

M. A. Andrade
Chefe do Serviço Administrativo.

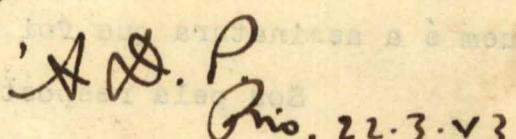
Preliminarmente, seja evitado o
funcionário que, naquela época,
-a do fato, era encarregado
do protocolo respectivo; e
pinte-se a ficha, aninando
também o antigo regista da Câmara.
Rio, 17-3-1943.

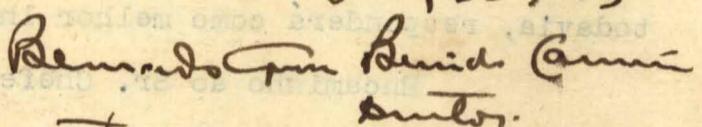
Hilário Leite,
pss. de C. N. T.

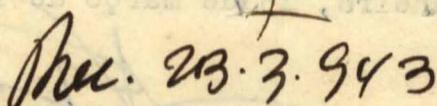
Encaminho ao Sr. Diretor do D.I.D.

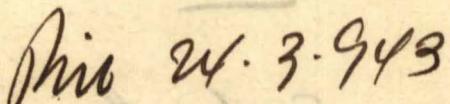
Rio, 17 de Março de 1943

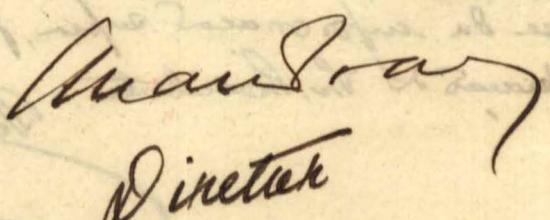

Bernardo Góes
Chefe de Serviços Administrativos


A.S.D.Y.
Rio, 22-3-1943


Bernardo Góes
Chefe de Serviços Administrativos


A.S.D.Y.
Rio, 23-3-1943


A.S.D.Y.
Rio, 24-3-1943


Bernardo Góes
Chefe de Serviços Administrativos



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

D.J.T.- D.P.- S.D.I.- CNT- 3.686/41.

17

INFORMAÇÃO

1- Tendo em vista o respeitável despacho de fls. 15 verso, cumpre-me esclarecer que o funcionário encarregado do protocolo da extinta la. Secção do Conselho Nacional do Trabalho, na época em que foi entregue ao então Serviço de Atas, Acórdãos e Jurisprudência o processo CNT- 12.013/37, era o Sr. Hélio Teixeira, o qual exercia as funções de extranumerário. Esse serventuário não mais pertence a este Ministério.

2- Isto posto, junto a fls. retro, a ficha do processo acima citado, consoante os termos do despacho supra referido, cabendo ressaltar que os antigos secretários das extintas Câmaras do Conselho Nacional do Trabalho, tinham exercício no Serviço de Atas, Acórdãos e Jurisprudência, não podendo ser cumprida, portanto, neste Departamento, a última parte do aludido despacho.

* * *

Peço venia para justificar os termos da informação de fls. 9 verso e 10, mormente a frase transcrita a fls. 15, a qual "não deixa de ser profundamente extranhável", como advertiu o Sr. Chefe da S.P.M. A ficha ora junta, bem evidencia a ilegibilidade da assinatura de quem recebera o processo, razão por que escrevera eu: "A assinatura de quem recebeu o processo está ilegível e, por esse motivo, não se sabe quem passou o recibo, parece até que o forá feito propositadamente". Atente-se bem para o demonstrativo na expressão "O FORA FEITO", que, gramaticalmente, significa ISSO, querendo eu assim fazer alusão ao que ficou anteriormente expresso, isto é, à grafia em si, e nunca com a intenção de atribuir a um colega qualquer, propósito outro, qual seja, assinar ilegivelmente com o objetivo de intentar-se de responsabilidades futuras sobre o desaparecimento do processo, como é caso vertente. Assim, pois, esclarecido, assevero que a minha suposição (parece), como o termo indica, não passa de mera conjectura, não havendo, portanto, o menor resquício de leviandade, a que, mau grado, se reporta o Sr. Chefe da Secção de Pessoal e Material, na sua alternativa de fls. 15, quando não sabe se a minha suposição era "certa ou leviana". Pelo contrário, o meu dizer foi o mais camoneano possível. "Se no que tenho dito vos ofendo, não é intenção minha de ofender-vos".

Em 27 de março de 1943.

Alvaro G. de Carvalho
Alvaro G. de Carvalho. Esc.XIII.

.I.D.3 - I.D.2 - I.D.1 - T.I.I.

Passo à pente à
consideração do Sr. Ministro da Sinistra

Em 29.3.43

Eduardo Gómez

Dir. da SE

Com a fundada de gastos de
negocios e protocolo da antiga
República do Recôtanha e Cunha
e o Dr. Machado, às fls 16, que
estudou a prisão parte des
a segunda parte do despacho
do Presidente, o fls 160. Compre
entender que, sendo naquela
apura (13 setembro de 1941) direto
daquele Recôtanha o fidalgo adml.
S. Sloan figura poderoso
nosso esclarecer se, de
fato, o Dr. Machado, que
se apre - informado do
relatório Sloan, Barreiros,
estava vivendo de serviços
de protocolo daquele. Fazendo
a retomada de áltas opini
ções para o exearci delinq
uentes, comum audirem
verso Administrador

Rec. 30/3/43

D. Machado Sloan

Rec. 30/3/43

18
M



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Atendidas as diligências que se prendiam a este requerimento, passo o processo à consideração do Ex. Chefe do I. A., afim de que se digne de providenciar quanto aos demais itens do despacho do Ex. Presidente mencionado na fls. 15 vnu.

Rio, 31.3.43

Bernardo Tomé Ribeiro Carneiro
Diretor do D.T.J.

O Ex. Chefe da Sec. em Itas e Secretário para cumprir, encarregado o ex. secretário da extinta 3ª Câmara, bem assim o Dr. Alvaro Trujillo em representação à promotoria. Com a audição do antigo encarregado do protocolo do extinto I. A. S. J. tem em objetivo a verificação de quem rejeitou a rebateria da sua ficha de fls. 16 a 13-2-41, recomendo à sua vez confrontar dita rebateria com as das secretárias do I. A. S. J. que magistrada havia assinado o bistro no ponto, afim de ser informado a quem pertence dita rebateria.

Rio, 1 de Abril de 1943

Atento
Dpto de Recursos Humanos

Cumprido o despacho supra devo dizer, com a maior certeza, que não nos foi dado afirmar com segurança a quem pertence a rebateria levada na ficha de fls. 16.

Para cumprimento do despacho retro, passo os autos ao of. adv.º
Georgina Gilda Lamagnho, afim de que a respeito se manifeste
conforme descreve o despacho
do seu presidente a fls 15 v.

Rio, 1º / 5 / 1943

Geórgina Gilda de Oliveira
Ch. da S.P.A.

No cumprimento dos despachos supra, cabe-me informar que, das buscas a que procedi para localizar o Proc. 12.013/37, nada encontrei que pudesse esclarecer sobre o seu paradeiro, pois nestas Lecções somente consta a data da extinta Terceira Câmara de 12 de novembro de 1940, data em que o mesmo processo foi julgado.

Rio, 5 de abril de 1943.

Geórgina Gilda Lamagnho
A. Am. I

Encaminhando os autos ao
Sra. Chefe do Serviço Administrativo, a fim de esclarecer que
corre referência ao despacho retro
no tocante à audiência do Dr.



fls. 19
MLO

Atrazo Figueiredo, deixa a mesma
de ser feito, presentemente
por se encontrar o Sr. em férias
só de viagem no norte do País.
Assim Rio, 6/4/1943

João Gómez de Oliveira
Ch. da S.A.A.J.

I

Os secretários desta Chef para fazer o confronto
recorrendo a um despacho on 18 e outras o fizeram
mais os extracurrais suas rubricas re
assentaram-se em folha.

Rio de Janeiro 1943

Modesto

Chef do Serviço Administra-

I

Tendo sido encontrado o processo nº C.N.T. 12.013/36
que se acha presentemente na Secção de Dissídios Individuais,
conforme informação prestada por um funcionário que tem exerci-
cio naquela Secção, proponho seja à mesma encaminhado este pro-
cesso.

À consideração do Sr. Chefe do Serviço Administra-
tivo, justificando o atraso no andamento do presente processo
com a necessidade de proceder a diversas diligências no sentido
de localizar o "livro do ponto" do antigo S.A.A.J: para conhe-
cer a rubrica dos servidores que aí tinham exercício em 13.2.41,
e dar integral cumprimento ao despacho supra que ficou preju-
cado com o aparecimento do processo.

Rio de Janeiro 26 de abril de 1943.

Joel Barrosa Almeida

Secretario.

Em face da informação viva, restituída o
processo ao 7º-Diretor do Departamento de
Justiça do Trabalho.

Rio, 27 de Abril de 1943
J. M. Andrade
Chefe de Letras Adm. D. C. N.T.

DJT 28-4-43

Encançado a D. P.
a respeito da informação retida.

Rio, 28/4/43
Bernardo Gonçalves Amorim
assunto de D. J. T.

Rio, 26.4.943

Nº 8.01.71 - des.

Rio, 27.4.943

Manoel
Pires

Para que a Sra. M. L. P. derida-
mente informar, provavelmente aguarde a re-
união que está faltando dia 28/4/43/87.
A configuração seguirá

Manoel P. de Oliveira Guimarães

Agende-se. Em 4.5.43
Eduardo Galvão - Chefe da Sec



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO - DJT-DP
SDI-3.686/41

9/11

Como se verifica do processo em apenso, a E.F.

SOROCABA, em 1937, instaurou, de acordo com a legislação então em vigor, inquérito administrativo contra seu empregado JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS, acusado de abandono de emprego.

Julgando o processo, a extinta 3a. Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, resolveu, pelos fundamentos constantes do acórdão de 19.11.40, publicado no Diário Oficial de 22.1.41 (fls. 55), não tomar conhecimento do inquérito.

Não se conformando, a Estrada interpôz para o Conselho Pleno, dentro do prazo então estabelecido pela lei (60 dias), recurso de fls. 2 e seguintes do presente processo.

Nesse interim, foi instalada a Justiça do Trabalho e com ela, promulgado o Dec-Lei 3.229, de 30.4.41, dispondo sobre a competência para o julgamento de processos referentes a dissídios de trabalho, pendentes de decisão ou de recurso, à data daquela instalação.

Tratando-se no presente caso, de um recurso pendente de decisão, proponho seja o mesmo submetido à julgamento da Câmara de Justiça do Trabalho, na forma da letra c do art. 1º do referido Dec-Lei 3.229, de 30.4.41, devendo, antes, porém, ser ouvida a douta Procuradoria de Justiça do Trabalho.

Ao passar os autos ao Sr. Chefe da Secção e esclarecendo não se fazer mais necessária a juntada da ficha CNT-12.013/37 aos presentes autos, de vés que o processo a ela correspondente já fôra encontrado, proponho seja a mesma desapensada, devidamente anotada e guardada no fichário desta Secção, procedendo-se à necessária retificação na numeração das folhas do respectivo processo.

E. 10.5.43
Of. Adm. "I"
Aluízio B. de Lima de Juniores

*
De acordo com a enquadramento da parte final, entro os autos à deliberação do Sr. Ministro da Seção.

E. 12.5.43
Enviado para o Chefe da Secção



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

fr 27

Dividuo ao Presidente do Conselho, eis o resumo do processo, a fim de autorizar a desentranhamento da fábrica nº 16 que foi feita, em cumprimento da lei de 10 de fev 15. Posteriormente para pagamento dos embargos pela banca de justiça de Holambra, ve-se no desjato no item 2 do art 6º da lei 3229 de 30 de dez 41, sempre abrindo-se as varas pelos prazos de 30 dias.

Rio, 12/5/43

Guindbaus
dutor

Comproponho a Divisão, salvo o presente à elevada consideração do Sen. Presidente do C. N. T.

Rio, 15.5.43

Bernardo Cipriano
dutor do C. N. T.

RP 28-5-43.

Encaminhe-se à F. C. J. T., de acordo com o dec-lei n. 3229 de 30-4-41, enviada a P. J. T.

Silviano Leinde

Presidente do C. N. T.



De acordo com o parágrafo de
fatos reais. Desentendendo as
fichas de fcs 16, saudo-se visto
em seguida, os encargos.

Do d. 7-5 para proceder
com urgência, dados os relato-
mentos ocorridos.

Rio, 5-6-43

Orvalho
Presidente

em agencia

DJT-8/6/43.

CIA D.P com urgência

Rio, 8, 6, 43.

Bernardo Benício Camões
Diretor

Rio, 9-6-43

a' 803

Rio, 10-6-43

Manoel Soares
Diretor

Apresentei folhas de excedente

Rio, 11-6-43

Cláudio P. de Freitas Guimarães

Rio, 11-6-43

Assist. em 11.6.43

Signor - chefe da Sec



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

1122
Bry

Assin. 8^o
Re, 11/6/43

Duarte Soares
Duth

Foi expedido, nesta data, o ofício S.D.T. 275-43,
constante, por cópia, a fls. 23 destes autos.

Em 12-6-943

Pedroso Jannuzzi Bispo
aux. sec.

X

1623
Psp

1. e. Departamento de Justiça do Trabalho

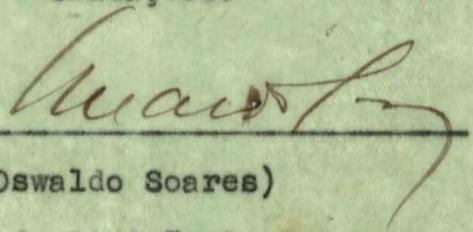
CNT-3 686/41-SDI- 275-43

Em 12 de junho de 1943

Sr. João Branco dos Santos
A/C da C.A.P. dos Ferroviários da Sorocabana
Alameda Cleveland, 509 - S. Paulo

Tendo em vista o despacho do Sr. Presidente da Câmara de Justiça do Trabalho, ficais notificado a, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento deste, terdes "vista" na Secção de Dissídios Individuais, desta Divisão, do Processo 3 686/41, referente aos embargos apresentados pela Estrada de Ferro Sorocabana à decisão da extinta 3a. Câmara que, por acórdão de 12.11.40, publicado no Diário Oficial de 22.1.41., não tomou conhecimento do inquérito administrativo contra vós instaurado pela referida Estrada.

Saudações.


(Oswaldo Soares)

Diretor da Divisão de Processo.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

24
gente

Com cumprimento aos desgajos de fcs
21 verso, desentranhar, do presente, a
ficha que remetem as fcs 16.

Com face dos ofícios, por cópia,
as fcs retiro, caber ficam o presente
processo aguardando nessa seção
as s. de f. da seção

Fls 14-6-43

Harmônica de Mares Gesta-Cec

X
Aguarda - a. Fls 14.6.43
Egabim - chefe da seção
X

até as 20 horas no Teatro Municipal
e a partir das 21 horas no Teatro da Praça, 16
de outubro de 1943.

Juntada
Juntada, nesta data, aos presen-
tes autores, o documento L.N.T.-13.386/43.
Em 21-7-943
Pencilio Yamario Bispo
aux. esc.

X

Bispo
Caixa de Aposentadoria e Pensões
dos
Ferroviários Estaduais de São Paulo

SÉDE
 ALAMEDA CLEVELAND, 374
 Telefone, 5-2161 - R. 57
 SÃO PAULO

I 8162-S
 N.º 5806
 Em resposta rogamos dar
 a referência acima

São Paulo, 2 de julho de 1943.

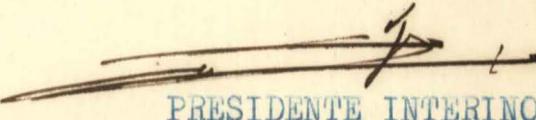
Sr. Diretor,

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO		
PROTOCOLO GERAL		
N. CNT. 13386		
Entrada 13 7 / 1943		
CJT	PCNT	CPS
DJT	PJT	DPR

Devolvemos com o presente a correspondencia dirigida ao Sr. João Branco dos Santos, por nosso intermedio, sob referencia CNT-3 686/41-SDI-275-43, informando V.Excia. que o endereço ou o paradeiro do ex-associado em causa, é de ha muito ignorado até por pessoas da sua familia segundo informações obtidas na cidade de Sorocaba.

Valemo-nos do ensejo para reiterar a V.Excia. os protestos de nossa alta estima e distinta consideração, subscrevendo-nos

Atenciosamente



PRESIDENTE INTERINO

Exmo Sr.
 Diretor do Departamento de Justiça do Trabalho
 CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

RIO DE JANEIRO DF

AM/RA.

DJT-12/7/4
CASO
Curto
Secre



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Departamento de Justiça do Trabalho

RIO DE JANEIRO, D. F.

CNT-3 686/41-SDI- 275-43

Em 12 de junho de 1943

Sr. João Branco dos Santos
A/C da C.A.P. dos Ferroviários da Sorocabana
Alameda Cleveland, 509 - S. Paulo

Tendo em vista o despacho do Sr. Presidente da Câmara de Justiça do Trabalho, ficais notificado a, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento deste, terdes "vista" na Secção de Dissídios Individuais, desta Divisão, do Processo 3 686/41, referente aos embargos apresentados pela Estrada de Ferro Sorocabana à decisão da extinta 3a. Câmara que, por acórdão de 12.11.40, publicado no Diário Oficial de 22.1.41., não tomou conhecimento do inquérito administrativo contra vós instaurado pela referida Estrada.

Saudações.

Oswaldo Soares

(Oswaldo Soares)

Diretor da Divisão de Processo.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
Departamento de Justiça do Trabalho

CNT-3 686/41-SDI- 275-43

8162-S. 1127
B21

Caixa de Aposentadoria e Pensões da
Protocolado em
JUN 18 1943
Nº _____
Ferroviários Estaduais de São Paulo

RIO DE JANEIRO, D.E.



Sr. João Branco dos Santos

A/C da C.A.P. dos Ferroviários da Sorocabana

Alameda Cleveland, 509 - São Paulo

374 ↙





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

1428
B28

Rec. 15/7/43.

C/º D6?

Amr. 15-7-43.

Reunido em Belo Horizonte,
Presidente do Conselho
Diretor

Amr. 16-7-43

A.S.C.Y.

Bio 207-943

Maurício
Diretor

a C. A. P. dos Ferroviários Estaduais de São Paulo, com o documento protocolado sob n. C.N.T. 13.386-63 (fl 2.5), envolve o ofício retiro, informando ser ignorado, não se endereço, como o paradeiro do seu destinatário.

Entretanto, em face do que determina o Dec. - Lei 3.229 de 30-4-41 bem como a parte final dos despachos do Dr. Presidente deste Conselho (fl 21) submeto o presente à consideração do Dr. Chefe.

Em 21-7-43

Fernando Yammarini Ribeiro
aux. m.

Tendo em vista o que se declarou no ofício da fls. 25, transmitem os autos à consideração do Sr. Diretor da divisão.

Em 21.7.43

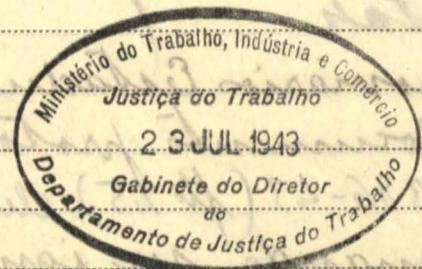
Guilherme
Chefe da Sec



A Encia das esclava
dente o Camarão aposta
a nobreza e de tributar
processo em o escravo
bem prestas fls. 23.
e Seguiram Estado
de São Paulo, os fls. 25, e que
é da maior agravado o
governo a recorrer,
pela Branca do Santos.

Rio 21/7/43

Marcos Lobo
Assinatura



Com face dos esclarecimentos
fornecidos às fls. 25, pela
C. A. P. dos Denunciantes
Estado de São Paulo,
sobrevento o processo
à elevada consideração
do Sr. Presidente da
C. J. T., tendo em
mente o expediente Jr
copia de fls. 23, em
conformidade as expectativas
despachos de fls. 21. ress.

Rio, 24.7.43

Bernardo Gonçalves (assinatura)
Sintor M. S. J. F.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

29
MS

CAMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO
DESIGNAÇÃO

Designa Relator o snr. Conselheiro Eduardo José Correia

Rio de Janeiro, 1º de outº de 1943
arapuã

Presidente

CAMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO
CONCLUSÃO

los 6 de outº de mil novecentos e quarenta e 5 faço estes autos conclusos a

lsmo. Snr. Conselheiro Relator E. J. Correia

clj
Secretário



30
387

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

CÂMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo N. CNT 3.686/41

*CERTIFICO que a Câmara de Justiça do Trabalho
do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão ordinária hoje
realizada, julgou os presentes autos, tendo resolvido...conhecer dos em-
bargos e receber-los para reformando a decisão embargada, julgar
o inquérito procedente, autorizando, em consequência, a demissão
do empregado, unanimemente.* *S.*

*Tomaram parte no julgamento os seguintes srs. Conselheiros Eduardo Cos-
sermelli, Ozéas Motta, Duarte Filho, Caldeira Neto, Marcial Dias
Pequeno e Dario Crespo.* *S.*

... ONDAVAM OS AQUITANOS ANAMACI
... , os quais foram vencedores, e

... viveram os homens da cultura de Marabá.
... que

... Tudo indica que o Marapé deve ter sido vencido, no final, quando

... , os quais foram vencidos.

OBSERVAÇÕES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Rio de Janeiro, 1^o de ... Jane ... de 1941

Secretário

31
av

CAMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO
R E M E S S A

Remeto os presentes autos ao S. A. A. para os fins de que trata o art. 55, inciso IV, alínea b, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 6.597, de 13 de Dezembro de 1940.

Rio de Janeiro, 18 de 1 de 1944

cl
Secretário



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

32
MA

ACORDÃO

Proc. 3 686-41

1944

CJT-37-44
NF/DCB

Autoriza-se demissão de empregado contra quem foi devidamente apurada falta grave.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a Estrada de Ferro Sorocabana opõe embargos ao acórdão da extinta Terceira Câmara, de 12 de novembro de 1940, que não conheceu do inquérito administrativo instaurado pela recorrente para apuração da falta grave de que é acusado João Branco dos Santos, sob o fundamento de que a Comissão apuradora deixara de observar a prescrição do art. 12, das Instruções da Presidência do Conselho Nacional do Trabalho, de 5 de junho de 1933:

CONSIDERANDO que se trata de processo pendente de decisão à época da instalação da Justiça do Trabalho, e interposto o recurso de embargos para o Conselho Pleno, configura-se a hipótese prevista na alínea c, art. 1º, do Decreto-lei nº 3 229, de 30 de abril de 1941;

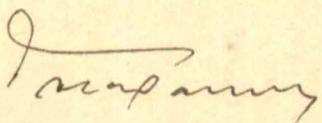
CONSIDERANDO que está exata a argumentação da Estrada de Ferro Sorocabana no tocante à conclusão do inquérito administrativo, dentro dos 90 dias previstos nas Instruções reguladoras;

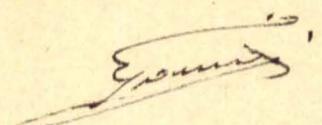
CONSIDERANDO, ainda, que o abandono de emprego ficou perfeitamente caracterizado, tendo em vista que o empregado não compareceu ao serviço, desde 1937, apesar de citado por editais;

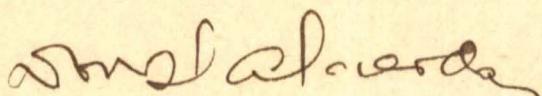
M. T. I. C. - C. N. T. - SERVIÇO ADMINISTRATIVO

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por unanimidade, conhecer dos embargos e recebê-los para, reformando a decisão embargada, julgar procedente o inquérito e autorizar, em consequência, a demissão do empregado.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1944.


Presidente


Relator


Procurador

Assinado em 14/2/44.

Publicado no Diário da Justiça em 24/2/44.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



A' D. P.

Em 28/2/1944

Bernardo Gonçalves Camin
Diretor do D. J. T.

A' S. D. T.

Em 29/2/1944

Lucas Soárez
Diretor da D. P.

Recebido, hoje.

Nesta data, apresento projeto de expediente á consideração superior.

DP.-SDI., em 1º de Março de 1944.

Alfredo Gómez
Sec'gº

Vito Sm 2.3.44
El Galván - Clp da se

EXPEDIDO
NESTA DATA 7/3/44

Enilio J. Biagi
apx. em

x

1435
Pey

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DO TRABALHO

CNT-3 686/41-SDI-373/44

Em 7 de março de 1944

Sr. João Branco dos Santos
A/C. da C.A.P. dos Ferroviários da Sorocabana
Alameda Cleveland, nº 374
São Paulo
Estado de São Paulo

Comunico-vos, para os devidos fins, que a Câmara de Justiça do Trabalho, apreciando os embargos opostos ao acórdão da extinta Terceira Câmara, deste Conselho, de 12 de novembro de 1940, que não conheceu do inquérito administrativo instaurado pela Estrada de Ferro Sorocabana para apuração da falta grave de que fostes acusado, sob o fundamento de que a Comissão apuradora deixara de observar a prescrição no artº 12, das Instruções da Presidência do Conselho Nacional do Trabalho, de 5 de junho de 1933, resolveu, em sessão de 17 de janeiro do corrente ano, por unanimidade, conhecer dos embargos e receber-los para, reformando a decisão embargada, julgar procedente o inquérito e autorizar, em consequência, a vossa demissão, nos termos do acórdão publicado no Diário da Justiça de 24 de fevereiro último.

Saudações

Oswaldo Soares
(Diretor da Divisão de Processo)

1136
Bsp

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DO TRABALHO

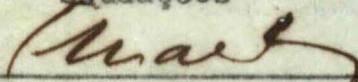
CNT-3 686/41-SDI-376/44

Em 7 de março de 1944

Sr. Diretor.

Comunico-vos, para os devidos fins, que a Câmara de Justiça do Trabalho, apreciando os embargos que opoz essa Estrada ao acórdão da extinta Terceira Câmara deste Conselho, de 12 de novembro de 1940, que não conheceu do inquérito administrativo instaurado para apuração da falta grave de que é acusado o ferroviário João Banco dos Santos, sob o fundamento de que a Comissão apuradora deixara de observar a prescrição do artº 12 das Instruções da Presidência do Conselho Nacional do Trabalho, de 5 de junho de 1933, resolveu, em sessão de 17 de janeiro do corrente ano, por unanimidade, conhecer dos embargos e recebê-los para, reformando a decisão embargada, julgar procedente o inquérito e autorizar, em consequência, a demissão do mencionado empregado, nos termos do acórdão publicado no Diário da Justiça de 24 de fevereiro último.

Saudações



Oswaldo Soares
(Diretor da Divisão de Processo)

Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro Sorocabana
São Paulo
Estado de São Paulo



PLS 37
Y.R.

Registrado no livro competente sob n° 944, fl. 80, Láv. 2.
Arquivado pelo arquivamento por fundo.

Nº 1913144 - Superior

Em 8-3-44.

Jose Dires Louzada

Aff. adm. K

De acordo. Em 9. 3. 44

Enías Galvão - Chefe da Sec

Acordo-se a cópia
de encargo por alguns
dias.

Assinado 5/3/44

Maria Louzada
Ditado

Em face do despacho supra, proponho audiência
anterior à C. do ST, afim de que esteveça lhe hou-
ve resposta ao expediente, digo, se houve
manifestações da Empresaria em face
do ofício n.º 510, por cópia.

ao Sr. Chefe da Secção.

2. O. I - Em 30. 3. 44

Habituânia de Moraes Gesta - Sec

R. SC do SR.

Em 31. 3. 44

Enías Galvão

- Chefe da Sec

Dos assentamentos desta Siccão não consta
qualquer manifestação dos interessados posterior-

posteriormente à decisão da fls. 32/33, e ofícios
da fls. 35 e 36. —

SC. 1.4.44

O. L. de Almeida

Ex. g.

Devidamente informadas, restituio os presentes autos a

Da, 4/4/xx
Pecas das
Cabeças

datifico o despacho de férias, propenso
e agravamento destes autos.

a' autoridade superior

S. D. 5-6m 5-4-44

Gabinete de Mraas Barata e

adit. para a De acordo, a diligencia
do Dr. Sá, da Sá, da Sá

Eduardo Gómez

deputado

Tratando de novo
mais no Conselho,
sob organização, por
estar fijo.

Da, 5/4/44

Maria Barata

admit

Assinado de novo em 10/4/44
neste mesmo dia que consta naquele



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



Arguir-se

Em 10/4/1944

Renaldo Benito Carneiro
Diretor do D. J. T.

A S. D. I.

Em 11/4/1944

Ruadoar
Diretor da D. P.

PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
EM 4 DE maio 1944
Pma. C Ayres Brilhante

Junta.

Ynter, nsta data, aos presentes
ento o documento L.N.F.-6.421/64.

Em 11-4-944
Pecilis Yamario Bispo
aux. enc

X

M
P
B
R

Caixa de Aposentadoria e Pensões
dos
Ferroviários Estaduais de São Paulo

RUA CONS. CRISPINIANO, 20 - 6.º ANDAR
Fone: 4-8137
São Paulo

- PRESIDÊNCIA -

I- 8 162-S
Ref.: N. 3 121
Orl.

São Paulo, 25 de março de 1944.-

Ilmo. Sr.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO		
PROTÓCOLO GERAL		
N. C.N.T. 6421		
Entrada 4 ABR 1944		
CJT	PCN	CPS
DJT	PJT	DPS
DP	PPS	DA
DCJ	SA	DC

1. Com o presente passamos ás mãos de V.S., em devolução, a correspondência dirigida ao Sr. JOÃO BRANCO DOS SANTOS, por nosso intermédio, sob referência CNT-3 686/41 SDI- 373/44, em virtude de não sabermos o endereço ou o paradeiro do ex- associado em causa.-

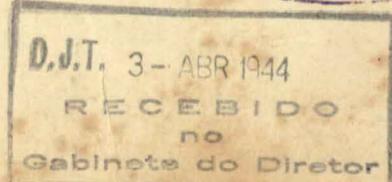
2. Com os protestos de nossa estima e consideração, subscrevemo-nos

atenciosamente

Dr. RENATO PAES DE BARROS
PRESIDENTE

Ao Exmo. Sr. Dr. Diretor do
Departamento de Justiça do Trabalho
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO.

RIO DE JANEIRO



A. D. P.

Em 5/4/1944

Bernardo da Cunha Lamim

Diretor do D. I. F.

A. S. D. I.

Em 14/4/1944

Enrique Soárez

Diretor da D. P.

27
Pac. 10-70



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

CNT-3 686/41-SDI- 373/44

RIO DE JANEIRO, D. F.



Ao Sr. João Branco dos Santos
A/C. da C.A.P. dos Ferroviários da Sorocabana
Alameda Cleveland, nº 374
São Paulo
Estado de São Paulo





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

D.J.T.-D.P.-S.D.T.-proc.-C.N.T.-3.686-41

Revolvidos o ofício retido, pelo C.A.P. dos
Ferroviários Estaduais de São Paulo, e estando
já findo o presente processo a que se
prende, submete-se à consideração do
Sr. Chefe da Secção, com vista os des-
pachos de fl 38, do Sr. Diretor deste Departamento. - Em 11-4-944.

Peculiar Jamnário Bispo
aux. esc.

*
A vista do despacho
de fl. 38, encaminho ao autor à
Sra da DA

Em 12.4.44
E.G.alvar
ctpje da Sra

N.º 12.013

3^A CAMPAÑA

1937

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

1^a SEÇÃO

PROCESSO

Entrada de Ferro Sorocabana

Lugar: Lugar Administrativo.

Acusado: João Branco do Santos

ANNEXOS

DISTRIBU

B. Lira
Ornais

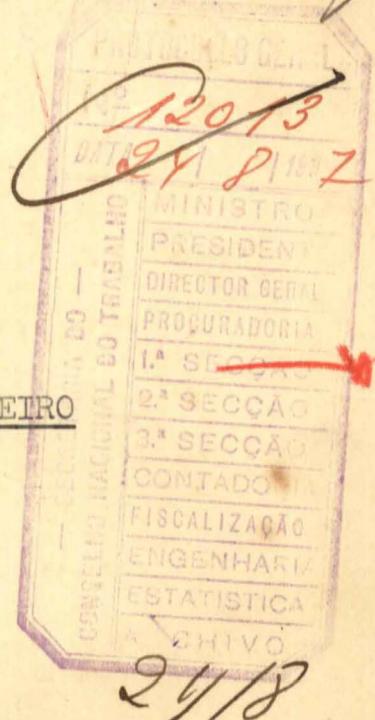


Estrada de Ferro Sorocabana

S. Paulo, 18 de Agosto de 1937.

Directoria

Nº 3-B. Exmo. Snr. Dr. Presidente do
Conselho Nacional do Trabalho,



RIO DE JANEIRO

Pedimos licença para remetter a esse E. Conselho os inclusos autos do inquerito administrativo instaurado contra o Ajustador desta Estrada, JOÃO BRANCO DOS SANTOS, accusado da falta grave de abandono do serviço.

A falta se encontra devidamente comprovada em face das provas produzidas nesse processo.

Entretanto, aguardamos, nos termos da lei, a respeitavel decisão desse Conselho, para as providencias que competirem a esta Estrada.

Valemo-nos do ensejo para apresentar a V.Excia.
os protestos de nossa distincta consideração.

R Cavalcanti
DIRECTOR

*Ano: Carlos Silva para informar
Em: 21 de Agosto de 1937
Rechts de Almeida Soárez
Director da 1.ª Seção*

ESTRADA DE FERRO SOROCABANA

INQUERITO ADMINISTRATIVO

FALTA A APURAR

ABANDONO DE SERVIÇO - JOÃO BRANCO DOS SANTOS - AJUSTADOR.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de São Paulo, na sala dos inqueritos administrativos, autuo a portaria do Snr. Diretor, datada de 24-3-1937, o documento que a acompanha e a fita de instalação da Comissão de Inquerito; do que, para constar, lavo este termo. Eu *José do Espírito Santo Ramoz*
Secretário da Comissão o escrevi e assinei. *José do Espírito
Santo Ramoz*

22-3-37.



D. 15

1129

2/9/1937
c. 11/18/37
8/9/1937

O Director da Estrada de Ferro Sorocabana:

Resolve, nos termos do art. 53 do dec. 20.465, de 1º de Outubro de 1931, modificado pelo dec. 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932, combinado com o art. 1º das Instruções do C. N. do Trabalho, mandar proceder a inquerito administrativo contra o Snr. JOÃO BRANCO DOS SANTOS, ajustador, acusado na carta M.5.190 n. 2425, de 15-3-1937, do Snr. Chefe do Depart. de Mecanica, anexa à presente portaria, de haver abandonado o serviço sem causa justificavel, - nomeando para constituirem a Comissão de Inquerito os Snrs. Dr. P. de Almeida Sales, Dr. Luiz Delfino e Jorge do Espírito Santo Ramos, que servirão, respetivamente, de Presidente, Vice-Presidente e Secretario.

São Paulo, 24 de Março de 1937.

*Cesar Lamego
 pelo Director*

EM TEMPO: Em substituição ao Dr. P. Almeida Sales fica nomeado Presidente desta Comissão o dr. Pedro A. de Oliveira Ribeiro Neto.

São Paulo, 16 de Maio de 1937.



E.F. SOROCABA

M. 3
16.222-7-30

Estrada de Ferro Sorocabana

Departamento de Mechanica
Chefia

Referencia M/5/190 - Nº 2425

Sorocaba, 13 de Março de 1937.

4653

Snr. Director,

Sr. Paulo, 22 de 3 de 1937
Entrado no
Gabinete Jurídico
Estrada de Ferro Sorocabana
J. Brumfield

OBJECTO:- Pessoal-Abandono de empre
Snr. Joao Branco Santos-Ca
neta n. 3898

Levamos ao vosso conhecimento que o Snr. JOÃO BRANCO DOS SANTOS, ajustador de 2a. classe nas Officinas de Locomotivas, tendo se ausentado dos nossos trabalhos em gozo das férias regulamentares, findas estas a 22 de mez passado, não mais tornou ao serviço e nem tampouco exibiu qualquer documento justificativo.

Aguardamos as vossas instruções.

Saudações

R. Domingos
Chefe Depart. Mechanica

CCR-Grohmann-19
12-3

13 MAR 1937

ATA DE INSTALAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de São Paulo, na sala dos inqueritos administrativos, às 14 horas, reunida a Comissão encarregada do presente inquerito, determinado por portaria do Snr. Diretor, para apuração de falta grave de abandono de emprego que é atribuída ao ajustador João Branco dos Santos, pelo Snr. Presidente foi dito que ficavam instalados os trabalhos do presente inquerito, e, conforme determina o art. 2º das Instruções do C. N. do Trabalho, para constar, mandou que se lavrasse esta ata que depois de lida e achada conforme vai por todos os presentes assinada. Eu José do Espírito Santo Ramos Secretario da Comissão o escrevi e assino.

PRESIDENTE

Oliveira Dibis X

V-PRESIDENTE

Deffemo

SECRETARIO

José do Espírito Santo Ramos

TERMO DE DELIBERAÇÃO

Aos sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de São Paulo, na sala dos inqueritos administrativos, às 14 horas, reunida a presente comissão de inquerito, pelo Sr. Presidente foi dito que se marcasse o dia 21-4-1937, às 12 1/2 horas, na agencia da estação de Sorocaba, para inicio dos trabalhos, devendo aí comparecer o acusado Snr. João Branco dos Santos, para prestar declarações e as testemunhas de acusação que são: Leone Mismetti, Lourenço Puccinelli e João Xavier Pereira. O Sr. Secretario da Comissão lavrará as respetivas intimações de conformidade com os arts. 2º e 3º das Instruções do C. N. do Trabalho. Em seguida mandou o Snr. Presidente que, para constar, se lavrasse este termo que vai por todos assinado. Eu José do Espírito Santo Ramos Secretario da Comissão o escrevi e assino.

PRESIDENTE

Oliveira Dibis X

V-PRESIDENTE

Deffemo

SECRETARIO

José do Espírito Santo Ramos

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao termo de deliberação de fls. que, nesta data, expedi carta de intimação ao acusado e intimei por telegramas as testemunhas referidas; do que, para constar, lavro este termo. Eu José do Espírito Santo Ramoz Secretario da Comissão o escrevi e assino.

São Paulo, 19-4-1937.

José do Espírito Santo Ramoz

JUNTADA

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de São Paulo, faço juntada aos presentes autos da folha corrida do acusado; do que, para constar, lavro este termo. Eu José do Espírito Santo Ramoz Secretario da Comissão o escrevi e assino.

São Paulo, 19-4-1937.
José do Espírito Santo Ramoz

R.P. 2
774

ESTRADA DE FERRO SOROCABANA
REPARTIÇÃO DE PESSOAL

FOLHA CORRIDA

(Segundo os apontamentos dos Livros de Tombo de n.os 5 pags. 131.)

Nome do empregado JOÃO BRANCO DOS SANTOS

Ficha n.º

Filiação Francisco Branco

Emilia B. dos Santos.

Data de nascimento 20 de Agosto de 1903

Logar em que nasceu São Roque Est. de S.Paulo.

Repartição a que pertence

Cargo atual

Vencimentos

O/P: N.º 8.850



DATA	DISCRIMINAÇÃO GERAL
13- 9-918	Admittido nas off's.c/ aprendiz de Ajustador em Sorocaba.
1- 7-923	Passou a ganhar 4\$500 diarios.
12-924	Passou a ganhar \$725 p/hora.
1- 1-925	Classificado c/Ajud.Ajustador de 1a. c/6\$ diarios.
18-11-925	Promovido a Ajustador de 4a. p/antiguidade.
21- 1-926	Promovido a Ajustador de 3a.
13- 8-929	Lic. em 4 dias s/v.p/trat.interesses.
31-10-932	Lic. em 8 dias c/v.integraes(nojo).
2-12-932	Gozou 15 dias de férias.
1- 7-934	Elevada s/diaria a 12\$300.
20- 7-934	Gozou 15 dias de férias.
25- 9-934	Lic. em 15 dias c/60% p/tratar-se.
1- 8-935	Durante o mez de Julho teve 1 falta s/venc.
12-10-935	Gozou 15 dias de férias.
2- 4-936	Gozou 15 dias de férias.
19- 5-936	Lic. em 6 dias c/60% p/tratar-se.
1- 7-936	Classificado Artifice de 2a. c/400\$ mensaes.
24- 3-937	Mandado proceder inquerito administrativo p/apurar falta grave que lhe é atribuida constante de s abandono de emprego.
-.-.-.-.-	

Toronto
CHEFE

Serviço de Cadastro da Pessoal e Folhas

JUNTADA

Aos vinte e dois dias do mês de abril de 1937, nesta cidade de S.Paulo, faço juntada aos presentes autos da carta M.5.190 - nr. 4111, de 20-4-1937, do Snr. Chefe do Depart. de Mecanica; do que, para constar, lavro este termo. Eu Jorge do Espírito Santo Ramoz Secretario da Comissão o escrevi e assinei.

São Paulo, 22 de Abril de 1937.

Jorge do Espírito Santo Ramoz





M. 3
16.2427-36

Estrada de Ferro Sorocabana

Departamento de Mechanica
Chefia

Referencia M/5/190 - N° 4111

Sorocaba, 20 de Abril de 1937.

Snr. Presidente da Commissão de Inquerito,
São Paulo.

OBJECTO: - Inquerito administrativo-Ajustador Snr. JOÃO BRANCO DOS SANTOS.
Offcs. Locomotivas-Sorocaba-Cad-
nº 3898.

Vossa carta CJ.4/252 de 18 do corrente.

O Snr. JOÃO BRANCO DOS SANTOS abandonou esta cidade ao que sabemos, em Fevereiro, tomando destino ignorado.

D E S P A C H O

PUBLIQUEM-SE OS EDITAIS DE CHAMADA DE CONFORMIDADE COM O ART. 5º DAS INSTRUÇÕES DO C.N.D.O TRABALHO.--

S.Paulo, 22 de Abril de 1937.

Saudações

R. P. Manning
Chefe Depart. de Mechanica.

LDS-Grohmann-17
20-4

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente de fls. 8 que foram tomadas as necessarias providencias para a publicação dos editais de chamada; do que, para constar, lavro este termo;
Eu Joga do Espírito Santo Ramus Secretario da Comissão o escrevi e assino.

São Paulo, 22 de Abril de 1937.

Joga do Espírito Santo Ramus

JUNTADA

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de S.Paulo, faço juntada aos presentes autos da carta de intimação dirigida ao acusado (2a. via) com a anotação de se encontrar o mesmo em lugar incerto e não sabido; que, para constar, lavro este termo. Eu Igreja do Espírito Santo
Santo Ramuz Secretario da Comissão o escrevi e assinei,

São Paulo, 27 de Abril de 1937.

Igreja do Espírito Santo Santo Ramuz



15

CERTIDÃO

ESTRADA DE FERRO SOROCABANA
-carta de intimação-

Snr. João Branco dos Santos
- Ajustador -

Sorocaba

De conformidade com o art. 3º das Instruções do C.N. do Trabalho para os inqueritos administrativos, comunico-vos a abertura do inquerito administrativo determinado pela Diretoria, para apuração de falta grave que vos é atribuída, qual a de abandono de emprego.

As inquirições terão inicio no dia 21-4-1937, às 12 1/2 horas, na agencia da estação, pelo que ficais intimado a comparecer no dia, horas e local marcados, para prestardes declarações e assistirdes as declarações das testemunhas de acusação, podendo vos fazer acompanhar de advogado ou serdes assistido pelo advogado do Sindicato de vos-sa classe.

Neste inquerito estão indicadas, desde já, as seguintes testemunhas de acusação: Leone Mismiti, Lourenço Pucineli e João Xavier Pereira.

Deveis devolver a la. via desta carta com o vosso "ciente", da qual vos será fornecida a 2a. via.

Eu, Jorge do Espírito Santo Ramos, Secretario da Comissão o escrevi e vai assinado pelo Snr. Presidente.

Jorge do Espírito Santo Ramos
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUERITO

CC :SINDICATO.

S.Paulo, 19-4-1937.

CERTIDÃO

ESTRADA DE SOROCABA
-CERTO DE INTIMAÇÃO-

Certificamos que,

pronunciada a intimação presente
não foi encontrado o snr. João

Branco dos Santos nesta cidade

por se achar ausente e residindo

em logar ignorado, motivo pelo

qual, deixou de ser justificado

Sorocaba, 26, abril, 1937

Chefe Depart^o Mechanica.

CC: SINDICATO

2º Bento 10-A-1937

JUNTADA

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de S.Paulo, faço juntada aos presentes autos dos editais de chamada publicados no "O Estado de S.Paulo" respetivamente, dias 25-4-1937, 8-5-1937 e 23-5-1937; do que,

para constar, lavro este termo. Eu João do Espírito Santo Ramos Secretario da Comissão o escrevi e assinei.

São Paulo, 25 de Maio de 1937.

João do Espírito Santo Ramos



SUCURSAL EM
SÃO PAULO
ED. MARTINELLI - 24º
TEL. 2-1740

O ESTADO DE S. PAULO
S. PAULO

25. ABR. 1937



ESTRADA DE FERRO SOROCABANA

Consultoria Jurídica

EDITAL DE CHAMADA

De conformidade com o art. 5.º das Instruções do C. N. do Trabalho para os inqueritos administrativos de que trata o art. 53 do decreto 20.465, de 1 de Outubro de 1931, modificado pelo decreto 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932, valem todos quantos o presente edital virem que o sr. João Branco dos Santos, empregado da E. F. Sorocabana, exercendo o cargo de artífice de 2.ª classe — Departamento de Mecânica, — está sendo chamado para prestar declarações no inquerito administrativo determinado pela Directoria da referida Estrada, para apuração de falta grave de abandono de emprego sem causa justificável, devendo o mesmo comparecer em qualquer dia útil, das 12 às 18 horas, na Consultoria Jurídica da E. F. Sorocabana, edifício central, largo General Osório, 5.º andar, e apresentar-se ao sr. presidente da Comissão de Inquerito.

Estão indicadas, desde já, as seguintes testemunhas de acusação que vão depor na forma de direito: Leone Mismetti, Lourenço Puccinelli e João Xavier Pereira, podendo o acusado fazer-se acompanhar de advogado ou ser assistido pelo representante do Syndicato.

Eu, Jorge do Espírito Santo Ramos, secretário da Comissão o escrevi e vai assinado pelo sr. presidente.

São Paulo, 22 de Abril de 1937.

P. ALMEIDA SALLES

Presidente da Comissão de Inquerito.



SUCCURSAL EM
SÃO PAULO
ED. MARTINELLI - 24°
TEL. 2-1740

O ESTADO DE S. PAULO

S. PAULO

- 8. MAIO 1937



Estrada de Ferro Sorocabana



1276

Consultoria Jurídica

EDITAL DE CHAMADA

De conformidade com o art. 5º das Instruções do C. N. do Trabalho para os inquéritos administrativos de que trata o artigo 53 do dec. 20.465, de 1 de Outubro de 1931, modificado pelo decreto 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932, saibam todos quantos o presente edital virem que o sr. JOÃO BRANCO DOS SANTOS, empregado da E. F. Sorocabana, exercendo o cargo de artífice de 2.ª classe, — Departamento de Mecânica — está sendo chamado para prestar declarações no inquérito administrativo determinado pela directoria da referida Estrada, para apuração de falta grave de abandono de emprego sem causa justificável, devendo o mesmo comparecer em qualquer dia útil, das 12 às 18 horas, na Consultoria Jurídica da E. F. Sorocabana, edifício central, largo General Osório, 5.º andar, e apresentar-se ao sr. presidente da Comissão de Inquerito.

Estão indicadas, desde já, as seguintes testemunhas de acusação que vão depor na forma de direito: Leone Mismetti, Lourenço Puccinelli e João Xavier Pereira, podendo o acusado fazer-se acompanhar de advogado ou ser assistido pelo representante do Syndicato de sua classe.

Eu, Jorge do Espírito Santo Ramos, secretário da Comissão o escrevi e vai assinado pelo sr. presidente.

São Paulo, 6 de Maio de 1937.

P. ALMEIDA SALLES
Presidente da Comissão de Inquerito.



SUCCURSAL EM
SÃO PAULO
ED. MARTINELLI - 24°
TEL. 2-1740

O ESTADO DE S. PAULO
S. PAULO



23. MAIO 1937

Estrada de Ferro Sorocabana



Consultoria Jurídica

Edital de chamado

De conformidade com o artigo 5.o das Instruções do C. N. do Trabalho para os inqueritos administrativos de que trata o artigo 53 do dec. 20.465, de 1 de Outubro de 1931, modificado pelo déc. 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932, saibam todos quantos o presente edital virem que o sr. JOÃO BRANCO DOS SANTOS, empregado da E. F. Sorocabana, exercendo o cargo de artífice de 2.a classe, — Departamento de Mecânica — está sendo chamado para prestar declarações no inquerito administrativo determinado pela directoria da referida Estrada, para apuração de falta grave* de abandono de emprego sem causa justificada, devendo o mesmo comparecer em qualquer dia útil, das 12 às 18 horas, na Consultoria Jurídica da E. F. Sorocabana, edifício central, largo General Osório, 5.o andar, e apresentar-se ao sr. presidente da Comissão de Inquerito.

Estão indicadas, desde já, as seguintes testemunhas de acusação que vão depor na forma de direito: Leone Mismetti, Lourenço Pucinelli e João Xavier Pereira, pedindo o acusado fazer-se acompanhar de advogado ou ser assistido pelo representante do Syndicato de sua classe.

Eu, Jorge do Espírito Santo Ramos, secretário da Comissão o escrevi e vai assignado pelo sr. presidente.

São Paulo, 21 de Maio de 1937.

PEDRO A. DE OLIVEIRA RIBEIRO NETO
Presidente da Comissão de Inquerito

CONCLUSÃO

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de S.Paulo, faço estes autos conclusos ao Snr. Presidente da Comissão de Inquerito; do que, para constar, lavro este termo. Eu *João do Espírito Santo Rauz*
Rauz Secretario da Comissão o escrevi e assino.

São Paulo, 29 de Maio de 1937.

João do Espírito Santo Rauz

DESPACHO

MARQUE-SE O DIA 3-6-1937, PARA A INQUIRIÇÃO DAS TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO, CIENTIFICANDO O REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS FERROVIARIOS DA E.F.SOROCABANA.

São Paulo, 1º de JUNHO DE 1937.

Olívio Delis X



JUNTADA

Aos tres dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de S.Paulo, faço juntada aos presentes autos do telegrama 0-10, de 3-6-1937, do Snr. Chefe do Depart. de Mecânica, de Sorocaba, avisando que as testemunhas não poderão comparecer; do que, para constar, lavro este termo. Eu Jorge do Espírito Santo Rauz Secretario da Comissão o escrevi e assino.

São Paulo, 3 de Junho de 1937.

Jorge do Espírito Santo Rauz





ESTRADA DE FERRO SOROCABANA

TELEGRAMMA DE SERVIÇO № 552637 *

Prefixo _____ N. _____ Código _____ N. de palavras _____

Hora do recebimento _____ Telegraphista _____

De _____

A _____

M. J. G. P. S. S. S. S.
 Vou ser festejado na
 estação de Sorocaba
 amanhã dia 17/03
 com grande
 animação

Estação de _____

T F 14

B. P. & C. - O/C. 17.503

11-21
1937

MARQUE-SE NOVAMENTE O DIA 11-6-1937 PARA AS INQUIRIÇÕES, AVISANDO O REPRESENTANTE DO SINDICATO.

São Paulo, 4 de JUNHO DE 1937.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUERITO

Oliveira Pinto Neto

CERTIDÃO

CERTIFICO, Em cumprimento ao despacho supra, que, nesta data, expedi telegramas de intimação e oficiei ao Sindicato dos Ferroviários a continuação do inquerito dia 11-6-1937; de que, para constar, levo este termo que assine, Eu, José do Espírito Santo Ramalho São Paulo, 7 de Junho de 1937.
- o encerrei.

José do Espírito Santo Ramalho



JUNTADA

Aos oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de S.Paulo, faço juntada aos presentes autos do oficio dirigido ao Sindicato dos Ferroviarios da E. F. Sorocabana; do que, para constar, lavro este termo. Eu *Jorge do Espírito Santo Ramos* Secretario o escrevi e assino.

São Paulo, 8 de Junho de 1937.

Jorge do Espírito Santo Ramos

D 3
1139

Estrada de Ferro Sorocabana

J. Paulo, 7 de Junho de 1937.

Diretoria

Nº CJ.4/252. Snr. Presidente do Sindicato dos Ferroviários da E.F.S.

São Paulo

Levamos ao vosso conhecimento o fáto de não ter o Snr. JOÃO BRANCO DOS SANTOS, ajustador em Sorocaba, atendido as intimações regulares que lhe foram feitas, a primeira diretamente, e a segunda por intermedio dos editais de chamada publicados na imprensa, para prestar declarações no inquerito administrativo determinado por portaria do Snr. Diretor, para apuração da falta grave de abando de emprego que lhe é atribuida.

Assim, de acordo com o artº 4º das Instruções do C. N. do Trabalho, vamos prosseguir no inquerito á sua revelia.

Solicitamos, pois, designardes o advogado ou representante desse Sindicato para assistir ás inquirições de testemunhas, devendo, para esse fim, comparecer no dia 11-6-1937, no Gabinete Jurídico, ás 14 horas.

Rogamos a fineza de devolver a la. via desta carta com o vosso "ciente", da qual vosserá fornecida a 2a. via.

Eu, Jorge do Espírito Santo Ramos, Secretario da Comissão o escrevi e assino, sendo assinada pelo Snr. Presidente.

Jorge do Espírito Santo Ramos

p. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUERITO

7 - 6 - 1937.

ASSENTADA

Aos onze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e sete
nesta cidade de São Paulo, na sala dos inqueritos administrativos, às
14 horas, naunida a Comissão encarregada do presente inquerito, não
tendo comparecido o acusado Sr. João Branco dos Santos, nem o repre-
sentante do Sindicato dos Ferroviários da E. F. Sorocabana, pelo Sr.
Presidente foi dito que se ouvissem as testemunhas indicadas; do que,
para constar, lavro este termo. Eu Jorge do Espírito Santo
Ramos Secretário da Comissão o escrevi e vai por todos os pre-
sentes assinado.

PRESIDENTE Oliveira-Del-NotV-PRESIDENTE AdolphoSECRETARIO Jorge do Espírito Santo Ramos

PRIMEIRA TESTEMUNHA

Lourenço Puccinelli, italiano, casado, com 60 anos de idade, exercen-
do o cargo de Mestre Geral das Oficinas de ~~Departamento~~ de Mecânica,
trabalhando na Estrada há 40 anos, residente em Sorocaba. Aos costu-
mes disse nada. Inquirida respondeu: que o depoente é mestre geral
das Oficinas de Sorocaba e por isso sabe que o ajustador João Branco
dos Santos começou a faltar ao serviço no mês de fevereiro pelo que
o depoente, sendo disso avisado comunicou o fato ao Chefe do Departamen-
to da Mecânica; que em março um cunhado do acusado, Ajustador Apri-
gio Pacheco disse ao depoente que o acusado não voltava mais, pois
tinha se mudado para o Rio e pediu ao depoente que lhe entregasse
umas ferramentas brancas que pertenciam ao acusado; que o depoente
entregou a ferramenta e depois não mais soube do acusado. Nada mais
disse. Lido e achado conforme vai por todos os presentes assinado. Eu
Jorge do Espírito Santo Ramos Secretário da Comissão o escrevi.

PRESIDENTE Oliveira-Del-NotV-PRESIDENTE AdolphoSECRETARIO Jorge do Espírito Santo RamosTESTEMUNHA Lourenço Puccinelli

M 25 23
J. J.

SEGUNDA TESTEMUNHA

João Xavier Pereira, brasileiro, casado, com 55 anos de idade, exercendo o cargo de oficial de 4a. classe, nas funções de apontador nas Oficinas de Sorocaba, trabalhando na Estrada ha 24 anos, residente em Sorocaba. Aos costumes disse nada. Inquirida respondeu: que como apontador das Oficinas de Sorocaba sabe o depoente que o ajustador João Branco dos Santos esteve em férias até o dia 22 de fevereiro e que desse dia em diante deixou de comparecer ao serviço sem motivo justificado e sem procurar justificar-se; que por um cunhado do acusado, ajustador Aprigio Pacheco, o depoente ouviu dizer que parecia que o acusado estava no Rio de Janeiro; que ao serem concedidas as férias ao acusado no dia 7 ou 8 de fevereiro o acusado já estava ausente desde o dia 4; que até a presente data o acusado não compareceu ao serviço. Nada mais disse. Lido e achado conforme vai por todos os presentes assinado. Eu João do Espírito Santo Rauw
Secretario da Comissão de Inquerito o escrevi e assino.

PRESIDENTE Oliveira De MeloV-PRESIDENTE A. D. MelloSECRETARIO João do Espírito Santo RauwTESTEMUNHA João Xavier Pereira

TERCEIRA TESTEMUNHA

Leone Mismetti, italiano, casado, com 43 anos de idade, exercendo o cargo de encarregado dos ajustadores, trabalhando na Estrada há 31 anos, residente em Sorocaba. Aos costumes disse nada. Inquirida respondeu: que o acusado trabalhava nas Oficinas de Sorocaba, sob as ordens do depoente, e, em princípios de fevereiro, no dia 7 ou 8, o depoente, por solicitação do cunhado do acusado, concedeu as férias a este, desde o dia 4, terminando assim as férias a 22 de fevereiro; que a partir dessa data o acusado sem motivo justificado deixou de comparecer ao serviço, pelo que o depoente fez a devida comunicação ao Mestre Geral das Oficinas; que o acusado dizia sempre que ia embora, não sabendo o depoente por que motivo; que durante as férias do acusado o seu cunhado Aprigio Pacheco pediu ao depoente que lhe entregasse umas ferramentas brancas que o acusado deixara nas oficinas, entrega essa que foi feita; que o cunhado do acusado não lhe disse que esse não voltava mais nem onde este estava, pois ao que parecenem o próprio cunhado do acusado sabe onde ele está; que até esta data o acusado não compareceu ao serviço. Nada mais disse. Lido e achado conforme vai por todos os presentes assinado. Eu *Yago*
do Espírito Santo Rauoz Secretario da Comissão o escrevi.

PRESIDENTE *Oliveira Del Monte*V-PRESIDENTE *Adelmo*SECRETARIO *Yago do Espírito Santo Rauoz*TESTEMUNHA *Leone Mismetti*

CONCLUSÃO

Aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de São Paulo, faço estes autos conclusos ao Sr. Presidente da Comissão; do que, para constar, lavro este termo. Eu Jorge do Espírito Santo Ramalho Secretario da Comissão o escrevi e assino.

São Paulo, 12 de Junho de 1937.
Jorge do Espírito Santo Ramalho

MARQUE-SE O DIA 21-6-1937, ás 15 HORAS, PARA O DEPOIMENTO DA TESTEMUNHA APRIGIO PACHECO.

SÃO PAULO, 12 DE JUNHO DE 1937.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUERITO

Oe - Del - Xth

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho supra, que, nesta data, expedi telegrama intimando o Snr. Aprigio Pacheco para depor perante a Comissão de Inquerito dia 21-6-1937; do que, para constar, lavro este termo. Eu *Eugenio do Espírito Santo Ramoz*
Santo Ramoz Secretario da Comissão o escrevi e assinei.

São Paulo, 15 de Junho de 1937.

Eugenio do Espírito Santo Ramoz

ASSENTADA

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de S.Paulo, na sala dos inqueritos administrativos, ás 15 horas, reunida a Comissão encarregada do presente inquerito, pelo Snr. Presidente foi dito que se ouvissem a testemunha Aprigio Pacheco; do que, para constar, havro este termo que vai por todos os presentes assinado. Eu Jorgo do Espírito Santo Ramo
reli Santa Ramo Secretario da Comissão o escrevi e assino.

PRESIDENTE Olívio Del - XV-PRESIDENTE WessnerSECRETARIO Jorgo do Espírito Santo Ramo

QUARTA TESTEMUNHA

Aprigio Pacheco, brasileiro, casado, com 36 anos de idade, exercendo o cargo de ajustador, trabalhando na Estrada ha 12 anos, residente em Sorocaba. Aos costumes disse nada. Inquirida respondeu: que o depoente é casado com uma irmã do acusado e sabe que o acusado desde fevereiro ultimo saiu de Sorocaba, não sabendo o depoente para onde, e abandonou o emprego que tinha no Departamento de Mecânica em Sorocaba; que ao deixar o serviço em fevereiro o acusado disse que estava doente mas não mandou atestado que justificasse a sua ausencia nem mais apareceu; que apesar de ser da familia do acusado e ter boas relações com ele não sabe qual o paradeiro do acusado. Nada mais disse. Lido e achado conforme vai por todos os presentes assinado. Eu Jorgo do Espírito Santo Ramo
Secretario da Comissão, digo, Em tempo: que como seu cunhado não aparecesse o depoente pediu no Departamento de Mecânica que lhe entregassem algumas ferramentas que seu cunhado ali tinha. Nada mais disse. Lido e achado conforme vai por todos os presentes assinado. Eu Jorgo do Espírito Santo Ramo
Secretario da Comissão o escrevi e assinei.

PRESIDENTE Olívio Del - XV-PRESIDENTE WessnerSECRETARIO Jorgo do Espírito Santo RamoTESTEMUNHA Aprigio Pacheco

30
18

CONCLUSÃO

Aos vinte e um dias do mês de Junho de 1937, nesta cidade de S.Paulo, faço estes autos conclusos ao Snr. Presidente da Comissão, para sua apreciação; do que, para constar, lavo este termo. Eu José do Espírito Santo Ramalho
Secretario da Comissão o escrevi e assino.

São Paulo, 21 de Junho de 1937.

José do Espírito Santo Ramalho

JUNTADA

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de São Paulo, faço juntada aos presentes autos do relatorio apresentado pela Comissão de Inquerito; do que, para constar, lavro este termo. Eu Eprix do
Esperito Santo Ramz Secretario da Comissão o escrevi e assino.

São Paulo, 22 de Junho de 1937.

Eprix do Esperito Santo Ramz

RELATORIO

Exmo. Snr. Dr. Diretor,

O presente processo foi instaurado contra o ajustador JOÃO BRANCO DOS SANTOS, acusado de ter abandonado o seu emprego sem causa justificada, e correu à revelia do indiciado, o qual está em lugar incerto e não sabido e não atendeu aos competentes editais de chamada de fls. 13 a 15.

Em vista disso e dos depoimentos das testemunhas, - entre os quais o do ajustador Aprigio Pacheco, cunhado do acusado, - estando demonstrado que o Sr. JOÃO BRANCO DOS SANTOS afastou-se do serviço sem causa justificada, desde o mez de Fevereiro p. passado, o que constitue falta grave, punível com demissão, esta Comissão é de parecer que V. Excia. deve enviar o processo para julgamento do Conselho Nacional do Trabalho, na forma dos arts. 53 e 54 do Decreto 20.465 de 1º de Outubro de 1931, pois o acusado tem mais de dez anos de serviço.

Atenciosas saudações

PRESIDENTE

Pedro Antônio de Oliveira Ribeiro

V-PRESIDENTE

Adelino

SECRETARIO

José do Espírito Santo Ramalho

cc:chl-crp-caixa.

H. 23 P. 31
FOLHA
jst

REMESSA

Aos vinte e tres dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de São Paulo, faço remessa dos presentes autos ao Sr. Diretor, para fins de direito; do que, para constar, lavro este termo. Eu *Yorgo do Espírito Santo Ramo*

Secretario da Comissão o escrevi e assino.

São Paulo, 23 de Julho de 1937

Yorgo do Espírito Santo Ramo



fl. 24

Com o presente inquérito pretende a Estrada de Ferro Sorocabana provar o abandono de emprego por parte de seu empregado João Branco dos Santos, que, desde 22 de Fevereiro do corrente anno desistiu de comparecer aos serviços.

Comprando a marcha processual do inquérito tenha observado regularmente as Sessões deste Conselho, compreende observar, todavia, que o prego fixado nos arts. 12 das referidas Sessões não foi cumprido.

Ainsi c' que, datando a sentença que designou a Comissão para apurar a falta imputada ao acusado, de 24 de Maio, e sendo o inquérito concluído em 23 de Junho, somente a 18 de Agosto findo, foi o processo enviado à apreciação deste Conselho.

Quanto à falta atribuída a João Branco dos Santos, penso estar a mesma suficientemente provada pelos depoimentos dos testemunhas ouvidas, inclusive um parente do acusado, que, mal obstante chamado, que por citação, querer editar, mal compareceu perante a Comissão.

Propondo seja dado vista dos autos ao acusado para apresentar sua defesa, passo o processo ao S. Diretório, para o devido julgamento, 15 Setembro/987.

S. D. 15 Setembro/987

acres Silva

Ass. vallassse

B. A. H.

A' consideração do Snr. Director Geral de acordo
com a informação retro

Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 1937

Heodoro de Almeida Sodré
Director da 1^a Secção

Offere-se com o prazo
de 20 dias. P^r 1^a Secção.

N.E.A.M.

Dia 16/9/37
Heodoro
Director

Acobido ha 1^a Secção em 14/9/37

No Off. Liceu da Luz para cumprir

Em 21 de Setembro de 1937

Heodoro de Almeida Sodré
Director da 1^a Secção

Off. Liceu da Luz
16/9/37

fls 35

CN/SSBF.

28

Setembro

7

1-1.566/37-12.013/37

Sr. João Branco dos Santos
A/C da C.A.P. dos Ferroviários da Sorocabana
Alameda Cleveland nº 22
São Paulo - Estado de São Paulo

Havendo a Estrada de Ferro Sorocabana submetido à apreciação deste Conselho o inquerito administrativo contra vos instaurado, comunico vos será concedido, nesta Secretaria, pelo prazo de 20 dias, vista dos alludidos autos, afim de que apresenteis as razões de defesa que entenderdes.

Attenciosas saudações



(OSWALDO SOARES)

Director da Secretaria

56

Não constando das listas do Correio fornecidas pela Portaria desta Secretaria o registro correspondente ao ofício N° I-566-37 fls N° 35 embora tivesse sido o citado ofício recebido pelo Shr. Porteiro em data de 30 de Setembro de 1937 passo o presente processo ao Dr. Diretor desta Secção propondo reiterado o expediente acima referido.

Rio de Janeiro 23 de Junho de 1938.

Jens Alfonso Achtmeyer

Aux. 1.

A' consideração do Sr. Director Geral fuorondo seja o
officio deles reiterado.

Rio de Janeiro, 25 de Julho de 1938

Theodus de Penna de loco'

Director da 1^a Seccão

Officie-se à Caixa para seu
informe se o expediente de fl. setor foi
entregue. A' 1^o Setembro.

4/7/38
Alvarado
Dir. cult.

No off. das dr. Aug para presidente

En 12 de julio de 1982

Theodorus de Reuvena bar

Director da 1.^a Secção

8. 1000/11. 800 14-7-28
11. 1000/11. 800 14-7-28

37

CN/MP.

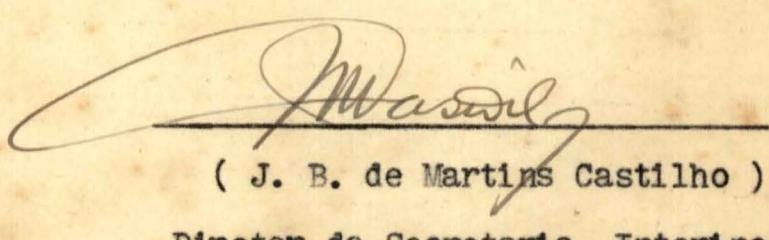
1-1.177/38-12.013/37.

26 de Julho de 1.938.

Sr. Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões
dos Ferroviários da Sorocabana.
Alameda Cleveland, 22.
São Paulo.

Consoante os autos do processo
referente ao inquerito administrativo instaurado pela Estrada de Ferro Sorocabana contra o ferroviário João Branco dos Santos, solicito vossas providencias no sentido de ser informado a esta Secretaria, dentro do prazo de 10 dias, si foi entregue ao acusado o ofício nº 1-566, de 28 de Setembro do ano passado, encaminhado aos cuidados dessa Caixa.

Atenciosas Saudações


(J. B. de Martins Castilho)
Diretor da Secretaria, Interino

20 de Julho de 1908

I-1.111\55-15.019/82.

21. Previdência da Gesta e Aboneamento a Personas

dos Pernambucanos a Sociedades

Alvarás de Convocação

200 Réis

funtada

Convocação de Súcia do Processo

Hasta data fute os autos o

doc. de fls. 58 (10497-38).

Em, 22 Agosto 1908

Enunciado de Maria Jose Castor

esta a obrigatoriedade de obterem um certificado

de que o mesmo é idôneo a obterem

separação de sua esposa, encaminhando os certificados

deles para

Notaria Pública

38
AMC

*Caixa de Aposentadoria e Pensões dos
Ferroviários da Sorocabana*

SÉDE:
ALAMEDA CLEVELAND, 374
Telefone, 5-2161 - R. 57
SÃO PAULO

Proc. 8162-I
N.º n.º 6.941
Em resposta rogamos dar
a referência acima.

São Paulo, 4 de Agosto de 1938.

Exmo.Sr.Dr.

Diretor Geral da Secretaria

Referindo-nos ao assunto contido em o vosso estimado ofício 1-1.177/38-12.013/37, datado de 26 de Julho ultimo, cumpre-nos informar-vos que não recebemos o ofício nº 1-566, datado de 28 de Setembro de 1937.

Valêmo-nos do ensejo para reiterar á V.Excia., os protestos de nossa alta estima e mui elevado apreço.

Atenciosas saudações

L.P.S.
~~Presidente da Junta Administrativa~~
(Dr. Carlos Veiga)

Ao Exmo.Sr.Dr.J.B.de Martins Castilho

DD.Diretor Geral, intº, da Secretaria do Egregio Conselho Nacional do Trabalho

RIO DE JANEIRO

Cam.F.P.

*A Sua Excelencia José Bastos para informar
Em 17 de Agosto de 1938
Theodoro de Oliveira Soárez
Director da 1ª Secção*

PROTÓCOLLO GERAL	
Nº	12497
DATA	15/8/103
— SECRETARIA DO —	MINISTRO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
	ESTATÍSTICA
	ARCHIVADO

1178



flh 39
flh 61.6

Recebido em 17-8-38
desc. 12.497-38

Processo n.º 043-37
juntada

- Informação -

Informa a Caixa de Previdência e Assistência dos Ferroviários da Companhia que o ofício f-566 de 28 de Setembro do ano passado, não deve ser feita naquela Instituição.

Assim, passo os autos à consideração superior, propondo que seja feito o ofício des. fls. 36 ao S. José Brancos dos Santos por intermédio da Caixa.

Ano, 22 Agosto 1938
Maria José de Oliveira Bastos
Escrit. 'G'

A consideração do Sr. Director Geral, quando seja reiterado o expediente ao interessado por intermédio do sindicato de classe Rio de Janeiro, 23 de Agosto de 1938

Theodosio de Oliveira Soárez

Director da 1^a Secção

24.8

Reitera-se esa forma acima indicada. A 1^a Seccão.

Fls. 27/8/38
Theodosio de Oliveira Soárez
Dir. aut.

Recebido na 1^a Seccão em 29-8-38

po G. leiu da fax para providenciar

Em 3 de Setembro de 1938

Theodosio de Oliveira Soárez

Director da 1^a Secção

8. 10/11/19 10. 10/11/19
11. 10/11/19 12. 10/11/19

of reason) is given) a "working"
model of navigation has shown a result
which is 80% in 33% - with a very small
deviation from the desired ground track and
with a return to a working model
of flight up to about 1000 seconds. It
should be at 35,000 feet with a about
1000 ft above the sea level and
about 1000 ft above the land.
Flight time is 10 minutes.

Now we are in need of a
fertilizer of it

old crop
new crop

8. 10/11/19

40
AM e.

F.D.C.N.

Nº 1-1.575/38/12.013/37

14 de Setembro de 1938

SNR. JOÃO BRANCO DOS SANTOS

A/C DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERRO-
VIARIOS DA SOROCABA

ALAMEDA CLEVELAND Nº 374

São Paulo

abstinha-se do envio
Reiterando os termos do ofício nº ...

abstinha-se do envio
1-1.566 de 28 de Setembro do ano passado, comunico
vos será facultado, nesta Secretaria, pelo prazo de
10 dias, vista dos autos do processo referente ao
inquerito administrativo a que respondesteis na Es-
trada de Ferro Sorocabana, afim de que apresenteis
as razões de defesa que entenderdes, para posterior
pronunciamento do Conselho Nacional do Trabalho.

Atenciosas saudações

J.B. de Martins Castilho
(J.B. de Martins Castilho)

Diretor da Secretaria, Interino.

L.D.C.H.

14 de Setembro de 1958

N. I-I. PAPERS OFS\24

SIR. JOÃO BRAMCO DOS SANTOS

ALC DA CAIXA DE DESEMPENHOS E PREMIOS DOS FERRO-

VARIOS DA SOROCABA

AVENIDA CRISTINA N. 94

Seu Pinto

Término de juntada.

Nesta data, junto a fls 41/42
destes autos, o documento protocolado
sob o nº 6734/40.

Em 13-5-94 o

Maria do Carmo Passos Milanda

Afonso Assunção

(T.B. da Marfim Geraldo)

Ditador da Secretaria, Intendente



Estrada de Ferro Sorocabana

S. Paulo, 18 de Abril de 1940.-

Directoria

Nº 3-9718 Ilmo. Sr. Dr. Presidente do
D.24. Conselho Nacional do Trabalho,

RIO DE JANEIRO

Com o nosso ofício 3-B, de 18 de Agosto de 1937, encaminhamos a esse E. Conselho os autos do inquerito administrativo instaurado contra o Ajustador desta Estrada, JOÃO BRANCO DOS SANTOS, acusado da falta grave de abandono de emprego.

Não tendo esta Diretoria conhecimento da resolução desse Colendo Conselho, muito agradeceríamos a gentileza das ordens de V.S. no sentido de nos serem prestadas informações a respeito.

Com esses nossos agradecimentos, renovamos a V.S. os protestos de nossa distinta consideração.

CC:CHL
CCJ/JM.

[Signature]
DIRETOR

16-4-40

RECEBIDO NA 1^a SECÇÃO EM
16-4-40

PROTOCOLO GERAL	
PROT.	6734
DATA	16.4.40
ASSUNTO	RECEBIMENTO
DEPARTAMENTO	PROCURADORIA
ASSINATURA	<i>[Signature]</i>
FISCALIZAÇÃO	
ESTATÍSTICA	
ARCHIVO	



42
A M. C.

Recebido em 3/5/1940.

Juntei a papeleta respectiva

Informação.

A Estrada de Ferro São
Brahma solicita deste Conselho informações
sobre o andamento do inquérito administrati-
vo instaurado contra o empregado daquela
Estrada, João Branco dos Santos.

Segundo informações obti-
das no Protocolo Geral, a Caixa de Aposen-
tadura e Pensões dos Ferroviários da São
Brahma não responderam até a presente data,
ao expediente de fls 40.

Proponho seja reiterado
o ofício de fls 40, dando-se outrossim, conhe-
cimento à Estrada do andamento do processo.

À consideração superior!

Petardado por acumulo de serviço a meu cargo.

Em 13-5-940

Maria do Carmo Passos Missanda

Auxiliar de escritório II.

Oficio - se perguntando à
C.F.F. se se intitula o ofício
no mittente e, no caso
afirmativo, em que data
foi feita a entrega.

Em 16/5/40.

F. J. Pinto
F. J. Pinto

VISTO. Rio de Janeiro de 18 de Março de 1989.

Director da 1^a Seção.

Laudelino
CONSELHO
~~xxxxxxxxxxxxxx~~

CN/SF.

CNT/12.013-37/l- 1002/40

22 de Maio de 1940.
LS/53

Sr. Presidente da Caixa de Aposentadoria e
Pensões dos Ferroviários da Sorocabana.
Alameda Cleveland, nº 374.
São Paulo (Capital)

Afim de ser dado andamento do processo em que consta o inquérito administrativo instaurado pela Estrada de Ferro Sorocabana contra o ferroviário João Branco dos Santos, solicito vossas providências no sentido de ser informado a esta Secretaria, dentro do prazo de 10 dias, contados do recebimento dêste, se foi entregue ao acusado o ofício nº 1-1.575, de 14 de Setembro de 1938, transmitido aos cuidados dessa Caixa e, no caso afirmativo, em que data.

Atenciosas saudações

Oswaldo Soares

(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria.

o afrontamento de apelo ao presidente da
República ou constituição de comissão
para que desembolse somente
(LXXII) mil réis

Junto, neste dia,
o documento de fls. 44,
protocolado sob o nº 10047/40.

18/6/40

Avila Nunes
Enc 'g'

fls. 44

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana

SÉDE
ALAMEDA CLEVELAND, 374
Telefone, 5-2161-R. 57
SÃO PAULO

São Paulo, 5 de Junho de 1940.

I-8162(15/02)
Proc. N.º 7257
Em resposta rogamos dar a referência acima.

A Sua Excelênciā o Snr. Dr. Oswaldo Soares DD. Diretor
Geral da Secretaria do Egrégio Conselho Nacional do Trabalho
RIO DE JANEIRO

Presado Senhor:-

Reportando-nos ao assunto objéto de vosso estimado ofício CNT/12.013-37/1-1002/40, de 22 de Maio pp., cumpre-nos levar ao conhecimento de V.Excia., que, em data de 30.9.1938, transcrevemos ao Snr. João Branco dos Santos, bem como, ao Snr. Diretor da Estrada de Ferro Sorocabana, o teor do offício dêsse Egrégio Conselho, nº 1-1.575, de 14 de Setembro de 1938.

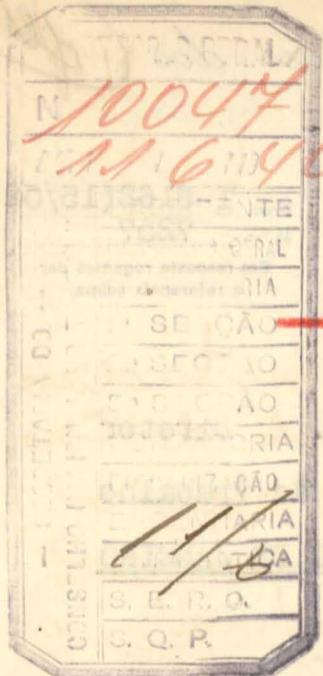
Entretanto, não temos prova de que o interessado tenha recebido a carta que lhe endereçámos, visto não nos ter respondido, até a presente data, motivo pelo qual impossibilita-nos a informar a data em que o mesmo a recebeu, conforme solicitação -de V. Excia.,

Valemo-nos do ensejo para reiterar à V.Excia., os nossos protestos de alta estima e mui distinta consideração, subscreven do-nos.

Atenciosamente

J. J. Nasqués
PRESIDENTE DA JUNTA ADMINISTRATIVA

JD/Cab.



Recebido na 1.^a Secção em 15-6-40



fls. 45

Informação.

A Caixa de Apresentações e Pensões dos Ferrovários de Sorocaba em resposta ao ofício de 22 de maio pressionado, desta Secretaria, informa que transcreveram ao Smr. João Branco dos Santos, bem como, ao Smr. Diretor da Estrada de Ferro Sorocabana, o teor do referido ofício, não tendo, entretanto, prova de que o interessado haja recebido, visto não ter o mesmo respondido até a presente data.

Em face do exposto, proponho seja o presente inquérito julgado à revelia do acusado.

A' deliberação.

18-6-40

Favila Nunes
Enc "G"

Tendo em vista a informação da baixa, de que comunicou os intérpretes o comitê do Conselho para defender-se, fane que o mesmo tentou chegar a um acordo com os acusados, desde que os mesmos interromperam os gols apontar em cima.

A ponto de se adiante, entretanto, melhor decidida



Brasão do Brasil

Ministério do Trabalho

arbeit und arbeiten sind
arbeit sind nicht als verboten
arbeit ist ein rechte und es ist
arbeit ist eine Arbeit ist eine Arbeit

24-6

Cabral do Dr. Lisselino e o de

Rio de Janeiro, 24 de Julho de 1940

Procurador Geral

M. Cunha:

constitui, admito que a Comissão de
inquérito não observou o artigo 12º das instruções de
5 de Junho de 1933, alargando,
sem motivo invocado
o prazo ali estipulado.

"De meritis",
parece-me, todavia, per-
feitamente caracterizada
a falta grave, eis que a
própria testemunhal e a
revelia do acusado consta-
tim a comunicação sobre
o abandono de emprego

Brasília 5-2-40

Arnaldo Lisselino

Ass. Jurídico



CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos e conclusos ao
Exmo. Sr. Presidente.

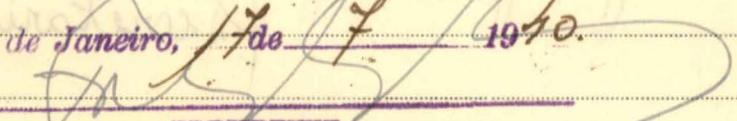
Em 10 de julho de 1940



Director da Secretaria

Remetta-se à 3ª Câmara

Rio de Janeiro, 7 de 7 1940.


PRESIDENTE

De ordem do Sr. Presidente, transmitem o presente pro-
cesso na relator sorteado Sr. Oréias Motta

Rio, 23 de julho de 1940


Georgina Gilda Larmamho.
Secretário da Sessão

convertido em diligencia
pela 3ª Tercera Câmara em sessão
de 20 - 8 - 40, afim de ser juntado
aos presentes autos o parecer do Dr.
Dr. Procurador Geral sobre os arts.
12 e 13 das "Instruções". Juntar
ainda, para melhor esclarecimento,
os acordos proferidos sobre o assunto
em causa.

Rio, 24, agosto de 1940.
Georgina Gilda Larmamho
Secretário.



bumprindo a diligencia determinada pela C. Terceira Câmara, juntis nessa data aos presentes antos, o parecer do Dr. Dr. Procurador Geral sobre os arts. 1º e 1º das "Instruções". Juntis tambem os acordãos proferidos nos Proc. 8341-39 e 1º. 620139, sobre o mesmo assunto.

Rio - 9 de Setembro de 1940.
Georgina Gilda Larmarho
(Secretaria da sessão)

Cópia

GGS.

Indicação do Conselheiro Luiz Augusto França sobre "Instruções" para inquérito administrativo.

PARECER

O Exmo. Conselheiro Snr. Luiz Augusto da França, tendo em consideração que o Conselho Nacional do Trabalho expediu instruções para a organização dos inquéritos administrativos, para que as empresas de serviços públicos provem as faltas graves de seus empregados garantidos com a estabilidade funcional, pede que o E. Conselho determine:

- a) severa fiscalização para que sejam observados os arts. 12, e 13 das instruções que foram aprovadas pela portaria do Snr. Presidente, datada de 5 de maio de 1933;
- b) a obrigatoriedade de comunicação ao E. Conselho da data do inicio dos inquéritos administrativos;
- c) a obrigação das empresas comunicarem imediatamente ao Conselho a readmissão dos empregados quando se verifique o disposto no art.13.

Para bem examinar a questão cabe considerar:

O art.12 das Instruções declara:

" O inquérito será processado e concluído, salvo caso de força maior provada, dentro de 90 dias, contados da data em que a empresa tiver tido conhecimento da falta que deverá ser, por meio dele, apurada".

O art. 13 dispõe:

" Vencido esse prazo, e não estando ainda concluído o inquérito si o empregado houver sido suspenso das suas funções e privado dos respectivos vencimentos, cesarão a suspensão e a privação dos vencimentos e lhe serão pagos os que anteriormente não pôde receber".

Do memorial o que se deduz, como objetivo do Exmo Snr. Conselheiro, é que o Conselho deve decidir que os inqueritos administrativos que não sejam terminados dentro do prazo de 90 dias a contar da data em que as empresas tenham conhecimento da falta do empregado, não podem mais ser procedidos, porque se opera a reintegração por força do art. 13.

Realmente o E. Conselho tem decidido nesse sentido, como se vê dos acórdãos n.P.8.341/39 de 24 de abril de 1940, - P.15.897/38, de 14 de novembro de 1939 e P.14.620/39, de 19 de março de 1940. Outras decisões são dadas em sentido contrário, nos acórdãos que a Secretaria poderá informar.

Na minha opinião pessoal o empregador não está subordinado ao prazo da feitura do inquerito, porque não há preceito legal fixando o prazo de 90 dias para prescrição do direito de demissão do empregado.

Apenas a demissão depende do inquerito administrativo, no qual se prove a falta grave do empregado, (art. 53 do Dec.20.465 de 1º de outubro de 1931).

A demissão que se praticar sem a formalidade do inquerito será nula e dará ao empregado o direito a reintegração.

O prazo de 90 dias, que as Instruções do Conselho fixaram, é para evitar a suspensão por tempo excedente a tres meses, privando o empregado de vencimentos.

A fixação do prazo da prescrição para impedir a eficiencia de um direito com a decadencia, tem que decorrer do preceito expresso de lei. Ora o Conselho Nacional do Trabalho não pode legislar, portanto as instruções que expediu para a execução de lei não pode ter a força de alterar a legislação, nem criar normas de contrato de trabalho.

O Snr. Conselheiro pede para o que o Conselho obrigue as Empresas a comunicarem obrigatoriamente:

I - O dia em que é iniciado qualquer inquerito administrativo;

II - O dia em que se der a reintegração do empregado em vista de não ter o inquérito sido terminado dentro de 90 dias.

Relamente nada impede que o Conselho por intermedio do Exmo. Snr. Presidente, tome essa deliberação, mas no caso de não ser atendida a recomendação, ver-se á o E. Conselho em situação de não poder exigir o cumprimento da portaria, porque não terá sanção legal contra a empreza que não respeitar a recomendação.

Assim sendo, parece-me que o mais razoável é de se conhecer de cada caso concreto que venha a esse Conselho, como se pratica, porque então a empreza certa, que for parte no inquérito administrativo, responderá conforme o caso.

A indicação do Sr. Conselheiro é uma cautela que pode ser aprovada, mas que só terá eficiência absoluta se um ato legal adotar a ideia nela contida.

Em sessão plenária, si o E. Conselho Pleno achar conveniente, darei mais amplos fundamentos para a solução do caso.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1940.

a) J. Leonel de Rezende Alvim

Procurador Geral.

*Confere com o original
Rio, 9 de maio de 1940
Georgina Gilda Lammanno
of. M. J.*

CP/491/40.

Cópia

A C O R D A O

AG/GGS.

Proc.8341/39

1940.

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que consta o inquerito administrativo instaurado pela Leopoldina Railway Company contra seu empregado Domingos Duarte Coutinho, acusado de falta grave capitulada na letra a do art. 54, do dec.20.465, de 1931, na parte em que o mesmo empregado opõe embargos á decisão da Primeira Câmara que aprovou o inquerito e autorizou a de missão do embargante:

CONSIDERANDO que a Primeira Câmara, por acórdão de 31 de julho de 1939(publicado no Diario Oficial de 12 de outubro do mesmo ano) aprovou o inquerito administrativo instaurado pela Leopoldina Railway Company contra o seu empregado Domingos Duarte Coutinho, e autorizou a demissão do acusado, visto ter ficado provada a falta grave contra êste ultimo arguida e capitulada na alinea a do art. 54 do dec.20.465, de 1931;

CONSIDERANDO que a essa decisão opõe embargos o ferroviário para este Conselho Pleno, com fundamento no § 4º do art.4º do Regulamento anexo ao decreto 24.784, de 1934;

CONSIDERANDO que os embargos foram apresentados dentro do prazo legal e foram contestados pela Empresa;

CONSIDERANDO que o embargante, em suas razões, invoca a preliminar de nulidade do inquerito administrativo, visto ter sido desrespeitado pela embargada o prazo estabelecido nas Instruções dêste Conselho, de 5 de junho de 1933;

CONSIDERANDO que procede a arguição em causa, pois segundo prescreve o art.12 das citadas Instruções, o inquerito administrativo" será processado e concluido, salvo caso de for-

M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

ça maior provada, dentro de 90 dias, contados da data em que a Empresa tiver tido conhecimento da falta que deverá ser, por meio dele, apurada", ora

CONSIDERANDOZ que consoante esclarecem os autos, a embargada teve conhecimento da falta imputada ao embargante em 21 de outubro de 1938 e somente a 7 de março de 1939 é que foi determinada a instauração do inquerito, decorrendo, portanto, mais de 90 dias;

CONSIDERANDO, por outro lado, que a Empresa nem um motivo de força maior apresentou para justificar essa dilação do prazo, sendo, pois, nulo o inquerito constante dos autos;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria e contra o voto do Relator, Conselheiro Ozéas Motta, conhecer dos embargos para receber-los e, em consequência, reformando a decisão embargada, declarar nulo o inquérito administrativo para reconhecer ao embargante o direito de reintegração nos serviços da Empresa, com as vantagens legais.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1940.

a) Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves Vice-Presidente no impedimento do Presidente.

a) Cupertino Gusmão Relator ad-hoc.

Fui presente a) Natercia Silveira Adj. de Procurador Geral, no impedimento d'este

Publicado no Diario Oficial em 15-7-40.

*Confere com o original
Rio, a de 9 de 1940
Georgina Gilda Farmanho
of. J.M.G.*

3C-269/40.

Copia

A C O R D A O

ECM/GGS.

Proc.14.620/39

1940.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que The Leopoldina Railway remete, de conformidade com o disposto pelo art. 53, § 1º do dec. 20.465, de 1º de outubro de 1931, o original do inquerito administrativo instaurado contra o ferroviário Carlos Lopes Ribeiro, acusado de abandono de emprego, sem causa justificada:

CONSIDERANDO que o aludido inquerito não foi procedido dentro do prazo legal, estipulado nas Instruções baixadas por este Conselho, de vez que houve um excesso de muitos dias, quando o prazo para o inicio e conclusão dos mesmos é noventa dias;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, por maioria de votos, não tomar conhecimento do inquerito.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1940.

a) Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves Presidente

a) J.C. de Lima Ferreira Relator

Fui presente:a) Waldo de Vasconcellos Adj. de Procurador Geral, interino.

Publicado no Diario Oficial em 25/5/40.

*Cópia com a assinatura
Rio, 9 de 9 de 1940
Exemplar da Farmácia
Georgina Jilda Lamarkha
A. S. D.O.*



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

AS. 53

Satisfeita a diligencia, encaminhe-se o presente processo ao ilustre Conselheiro Ozéas Motta, de ordem do Sr. Presidente.

Rio de Janeiro, 10 de Setembro de 1940.

Natalia Nunes Galvão

ENCARREGADO DO
SERVIÇO DE ATAS, ACORDAOS E JURISPRUDÊNCIA

De ordem do Sr. Presidente, transmittle o presente para o relator ~~destacado~~ Sr. Ozéas Motta

Rio, 10 de Setembro de 1940

Georgina Gilda Formanho
Secretaria da Sessão

Fago estes autos com
vizinhos ao Conselheiro Dr.
A. França, conforme repubito
por S. Ofício em sessão de
15 de outubro de 1940

Rio, 15-10-40
J. F. Carvalho
of. adm.

JULGADO DA 3^a CÂMARA DE JULGAMENTO
DA 3^a SÉSSÃO
EM 12-11-40
Georgina Gilda Laranjão
SECRETÁRIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

3^a CARTEIRA
1^a SECÇÃO)
PROCESSO N. 12.013

193 7

812

ASSUNTO

Estrada de Ferro Sowcabana

Inquérito administrativo.

Citado: - João Branco dos Santos

RELATOR

~~Notícias Motta~~

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

23-7-40

10-9-40

DATA DA SESSÃO

20-8-40

RESULTADO DO JULGAMENTO

Concorde em diligencia a fim de
reformar os projectos o parecer do
Procurador Geral sobre os arts.
11, 12 e 13 das Instâncias.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

(SEÇÃO)

Adm - discussão
Processo n.

15-10-40

ASSUNTO

S.A. Franca

12-11-40

Não se formam compromissos
por ter sido apresentado
lota de provas legal.

RELATOR

DATA DA DISCUSSÃO

DATA DA SÉSSÃO

Relator-revisor

RESULTADO DE JURAMENTO

Conselho de Franca



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

ACORDÃO

Proc. 12.013/37

(3C-812/40)

ACT/EV

1940

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Estrada de Ferro Sorocabana submete à apreciação do Conselho Nacional do Trabalho o inquérito administrativo instaurado para apurar falta grave de que é acusado João Branco dos Santos.

CONSIDERANDO, preliminarmente, que a Comissão Apuradora não observou a prescrição do art. 12 das Instruções de 5 de junho de 1933, baixadas pelo Sr. Presidente do Conselho para regular os inquéritos administrativos, tendo havido uma demora de perto de um ano na conclusão do inquérito;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do inquérito, contra o voto escrito do Sr. Conselheiro, Relator.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1940

L.M. Ribeiro Fonseca Presidente

João Branco Relator ad-hoc

Fui presente: Waldo da Fonseca

Adjunto de
Procurador Geral
interino.

Publicado no Diário Oficial de 21/1/41

Recebido na 1.^a Seção em 28-1-41



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Apresentei, nesta data, projeto de expediente.

Rio, 31 de Janeiro de 1941

Of. Adm. - "K".

VISTO. Rio, 1 de 2 de 1941

Director da 1^a Secção



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

CN/MA.

CNT. 12.013/37-1/130/41

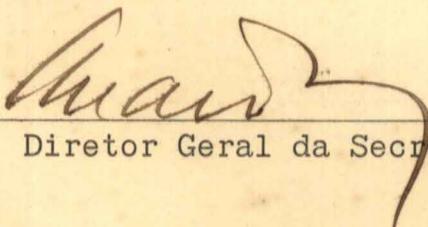
RIO DE JANEIRO, D. F.

Em 6 de Fevereiro de 1941

Sr. Diretor.

Transmito-vos, de ordem do Sr. Presidente,
cópia, devidamente autenticada, do acórdão proferido pela
Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão
de 12 de Novembro p.finde, no processo referente ao
inquérito administrativo instaurado por essa Emprêsa, con-
tra João Branco dos Santos.

Atenciosas saudações.



Diretor Geral da Secretaria.

Sr. Diretor da Estrada de Ferro Sorocabana
São Paulo.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

CN/MA.

CNT.12.015/57-1/131/41

RIO DE JANEIRO, D. F.

Em 6 de Fevereiro de 1941

Sr. João Branco dos Santos
a/c. da C.A.P. dos Ferroviários da Serecabana
Alameda Cleveland, 509
São Paulo (Capital)

Comunico-vos, para os fins convenientes, que
a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, tendo
presente o inquérito administrativo contra vós instaurado
pela Estrada de Ferro Serecabana

, resolveu, em
sessão de 12 de Novembro p. passado, julgar não conhecer
o dito inquérito,

, pelas razões constantes do acórdão
publicado no «Diário Oficial» de 22 de Janeiro último.

Atenciosas saudações.

(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Para os juizes de direito, em
caminho os presentes autos, ao
sr. Diretor do D.T.T., cabendo
me esclarecer que os mesmos
se achavam em poder do
sr. Cons. Ozias Mota, e me
foram entregue, por S. Excia.

Rio 28-4-43

Aquiles Brumalh
secretário da
C.T.T.

D.T.T-3-5-43.

C/T D.F?

Em 3.5.43.

Bernardo Pinto Amorim.
Diretor

Rio. 4.5.43

N.S.D.N.

Rio 4.5.43

Mario J. V.
Diretor